

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 13
Leis.....	13
Decretos.....	14 a 20
Portarias.....	20 a 22
Gestão de Pessoas.....	22 e 23
Casa Civil.....	23 a 25
Finanças.....	25 a 35
Iprefun.....	36 e 37
Cijun.....	38
Dae.....	38 a 40
Promoção da Saúde.....	40
Esef.....	41
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	41
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	41
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	42 e 43
Mobilidade e Transporte.....	43
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	43 a 45
Educação.....	45
Cultura.....	45 a 47
Assistência e Desenvolvimento Social.....	47
Fumas.....	47 a 49

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	49 a 54
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 105/2025
OBJETO: P.S DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: CM CONCRETOS LTDA, conforme abaixo:

- Nos termos do item 7.5.5 do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando a constatação quanto a sua regularidade perante a Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA: A & J EMPREENDS. COMERCIAIS LTDA EPP, conforme abaixo:

- Por deixar de comprovar aptidão técnica quanto ao fornecimento de concreto usinado do tipo FCK = 15 MPa, slump 5 ± 1 cm, com pedrisco, bem como do tipo FCK = 25 MPa, para perfil extrusado, slump 0 ± 1 , com pedrisco. Dessa forma, não atendeu às exigências estabelecidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 8.3.2.1.2 do Anexo I do Edital, restando, portanto, Inabilitada.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

MARCOS GALDINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 02.09.2025

Contrato nº 063/2021 - Processo Administrativo 2.150-5/2021 - Pregão Eletrônico nº 049/2021. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, existentes nos setores externos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Processo de Penalização SEI PMJ.0007552/2025.

“Diante do exposto, considerando as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, mantendo a aplicação da penalidade de advertência, com fundamento na Cláusula 11.3. “a” do Contrato n.º 063/2021 e no inciso I do art. 87 da Lei Federal 8.666/93”.

(GUSTAVO MARTINELLI)
Prefeito

ATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – Credenciamento de Leiloeiro oficial para alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio público do Município de Jundiaí/SP visando a preparação, organização e condução do leilão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO SEI Nº 19229/2025

A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da presente contratação, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e Considerando as diligências realizadas efetuadas junto aos leiloeiros interessados DOUGLAS JOSE FIDALGO e CECILIA DELZEIR SOBRINHO, para fins de esclarecimentos complementares no tocante ao critério 3 (capacidade de divulgação e alcance) e comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), respectivamente, as quais restaram todas frutíferas.

Considerando o resultado da análise exarada por esta Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento constante dos Documentos SEI 2613663 e 2613669;

Considerando, ainda, que a análise supra foi disponibilizada na íntegra na plataforma Compra Aberta, podendo ser acessada através do link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Credenciamento – Consultar Credenciamento - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

RESOLVE:

- CREDENCIAR os interessados por atenderem, na íntegra, às exigências de habilitação constante no item 4.2.1. do Edital;
- DEFINIR a ordem classificatória entre os credenciados conforme verificação dos critérios de pontuação nos termos do item 8.2 do Anexo I, conforme segue:

Classificação	Leiloeiro
1º	DOUGLAS JOSE FIDALGO
2º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
3º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
4º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
5º	GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
6º	CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES
7º	PRISCILA DA SILVA JORDÃO
8º	PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO
9º	MAURICIO JOSE DE SOUSA COSTA
10º	CECILIA DELZEIR SOBRINHO
11º	JOSE CRISTIANO ALVES BATINGA
12º	SANDRA GONÇALVES FAVERO
13º	ARTHUR FERREIRA NUNES
14º	TANIA RIBEIRO PERILLO

O prazo de lei para interposição de recurso é de 3 (três) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 16 de setembro de 2025

DANIEL MERIGHI
HELOÍSA KLEMM SCARPIM
LEONARDO FERNANDES RELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

OBJETO: Fornecimento de bloco de concreto, tijolo de barro comum e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de calhas e manutenção de telhados em unidades escolares e complexo Argos, destinados à Secretaria de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

OBJETO: Aquisição de ADRENALINA AUTOINJETAVEL, 3MG, SIST. APLIC. 3ML e outros, para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 01 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

OBJETO: Aquisição de cateter intravenoso em poliuretano, fixador de sonda nasal e outros, destinados à Secretaria de Promoção da Saúde.



ADMINISTRAÇÃO

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

OBJETO: Fornecimento de macarrão com ovos, cabelo de anjo, macarrão tipo espaguete, c/ovos e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 102/2025

OBJETO: ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO COM 9 PNEUS E ROLO COMPACTADOR TIPO “TANDEM” COM 2 CILINDROS VIBRATÓRIOS – UGISP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/09/2025 10:30:46.

Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/09/2025 11:30:46

Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA em 03/09/2025 10:33:13

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO - 102/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à empresa abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MASON EQUIPAMENTOS LTDA - Itens:

1 - ROLO COMPACTADOR TIPO “TANDEM” COM 2 CILINDROS VIBRATÓRIOS - Marca: DYNAPAC/CC4200 - Qtde: 2,00 -

Valor Unitário: R\$ 649.000,00 - Valor Total: R\$ 1.298.000,00

2 - ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO COM 9 PNEUS - Marca:

DYNAPAC/CP2700 - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 799.000,00 - Valor

Total: R\$ 799.000,00

Valor Total: R\$ 2.097.000,00

MARCOS GALDINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 129/2025

OBJETO: FOLHA DOBRADA NO FORMATO FINAL DE 23,5X31,5CM - PAPEL CAR.150G E OUTROS - GSMFIN

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 09/09/2025 14:03:17.

Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 09/09/2025 15:03:17

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 129/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME

Lote: 1

Item(ns):

1 - FOLHA DOBRADA NO FORMATO FINAL DE 23,5X31,5CM-PAPEL CAR.150G - Marca: PROPRIA - Qtde: 25000,00 - Valor Unitário: R\$ 0,38

- Valor Total: R\$ 9.500,00

2 - FOLHA DOBRADA FORMATO FINAL 23,5X31,5CM-PAPEL CAR.180G VERDE - Marca: PROPRIA - Qtde: 6000,00 - Valor Unitário:

R\$ 0,47 - Valor Total: R\$ 2.820,00

3 - FOLHA DOBRADA FORMATO FINAL 23,5X31,5CM-PAPEL CAR.150G AZUL - Marca: PROPRIA - Qtde: 8000,00 - Valor Unitário: R\$

0,44 - Valor Total: R\$ 3.520,00

4 - FOLHA DOBRADA FORMATO FINAL 23,5X31,5CM-PAPEL CAR.180G AMARE - Marca: PROPRIA - Qtde: 6000,00 - Valor Unitário:

R\$ 0,47 - Valor Total: R\$ 2.820,00

Valor Total Lote: R\$ 18.660,00

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Secretário Municipal de Finanças

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 115/2025

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E COMPLEMENTARES - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 13 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 12 - ESCOVA DISCO DE CERDAS VERMELHAS PARA LAVADORA BD 50/50C - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 13 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: BIOLIMP COMERCIAL EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS



ADMINISTRAÇÃO

EM GERAL - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: CLEBER TADEU BRIDI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligência, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - COMPRESSADE GAZE, MED. 7,5X7,5CM, 8D. ESTERILIZADA, C/ 05 UNID - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 13 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - COMPRESSADE GAZE, MED. 7,5X7,5CM, 8D. ESTERILIZADA, C/ 05 UNID - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: INDALTEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: JUNDIAÍ IND. E COM. DE PAPE EMB. LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: MASS COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PAPERMAX COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO

- Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: PROFILÁTICA PROD ODONTO MED HOSPITALARES S.A. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: VF TECH STORE. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: BLUMEDICA PROD MED E CIRURGICOS LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: TONELLI & GATTONI IND COSM DO BRASIL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS FRACASSADOS

10 - (84196) DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - COTA PRINCIPAL

10 - (84196) DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - COTA RESERVADA

ITENS REVOGADOS

5 - (28074) COMPRESSA DE GAZE, MED. 7,5X7, 5CM, 8D. ESTERILIZADA, C/ 05 UNID - COTA PRINCIPAL

5 - (28074) COMPRESSA DE GAZE, MED. 7,5X7, 5CM, 8D. ESTERILIZADA, C/ 05 UNID - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/09/2025 10:26:58. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/09/2025 11:26:58

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Faço constar dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 115/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :

6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Reservada - Marca: ALL-CLEAN - R\$ 5,88/SACHE

6 - SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM/SACHE COM 800 ML - Cota Principal - Marca: ALL-CLEAN - R\$ 5,88/SACHE

12 - ESCOVA DISCO DE CERDAS VERMELHAS PARA LAVADORA BD 50/50C - Cota Principal - Marca: BD 50/50C - R\$ 295,23/PECA

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :

2 - SAPOLIO EM PO, EM EMBALAGEM COM 300 G. - Cota Reservada - Marca: PERFECT CLEAN - R\$ 2,50/PECA

2 - SAPOLIO EM PO, EM EMBALAGEM COM 300 G. - Cota Principal - Marca: PERFECT CLEAN - R\$ 2,50/PECA

3 - LUSTRA MOVEIS COM PERFUME, 200 ML, 1A. QUALIDADE - Cota Principal - Marca: BRILHO TOTAL - R\$ 2,10/FRASCO

3 - LUSTRA MOVEIS COM PERFUME, 200 ML, 1A. QUALIDADE - Cota Reservada - Marca: BRILHO TOTAL - R\$ 2,10/FRASCO

12 - ESCOVA DISCO DE CERDAS VERMELHAS PARA LAVADORA BD 50/50C - Cota Reservada - Marca: KARCHER - R\$ 324,00/PECA

VIDILLI & VIDILLI LTDA ME - Item(ns) :

4 - VARAL SANFONADO, PARA FIXAR EM PAREDE - Cota Reservada - Marca: SECALUX - R\$ 60,70/PECA

4 - VARAL SANFONADO, PARA FIXAR EM PAREDE - Cota Principal -



ADMINISTRAÇÃO

Marca: SECALUX - R\$ 60,70/PECA
LUTAR DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP - Item(ns) :

1 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, 1000 ML - Cota Principal - Marca: BALCÃO 70° INPM - R\$ 5,67/LITRO
1 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, 1000 ML - Cota Reservada - Marca: BALCÃO 70° INPM - R\$ 5,67/LITRO
N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA EPP - Item(ns) :
9 - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIENICO DE 600 METROS - Cota Reservada - Marca: AURIMAR - R\$ 83,50/PECA
9 - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIENICO DE 600 METROS - Cota Principal - Marca: AURIMAR - R\$ 83,50/PECA
INDALTEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Item(ns) :
13 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Reservada - Marca: KARCHER - R\$ 310,00/PECA
13 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Principal - Marca: KARCHER - R\$ 310,00/PECA
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Item(ns) :
8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Principal - Marca: MARCA PROPRIA - R\$ 8,25/PACOTE
51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME - Item(ns) :
11 - ESCOVA DE CERDAS VERMELHAS 300MM PARA LAVADORAS AUTOMATICAS - Cota Principal - Marca: KARCHER MODELO BR 30/4 C - R\$ 319,03/PECA
11 - ESCOVA DE CERDAS VERMELHAS 300MM PARA LAVADORAS AUTOMATICAS - Cota Reservada - Marca: KARCHER MODELO BR 30/4 C - R\$ 319,03/PECA
14 - RODO COM LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA BR 30/4 C - Cota Principal - Marca: KARCHER BR 30/4 C. - R\$ 309,99/PECA
14 - RODO COM LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA BR 30/4 C - Cota Reservada - Marca: KARCHER BR 30/4 C. - R\$ 309,99/PECA
NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA - Item(ns) :
7 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Cota Principal - Marca: TRILHA - R\$ 21,99/PECA
7 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Cota Reservada - Marca: TRILHA - R\$ 21,99/PECA
LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESC - Item(ns) :
8 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MED. 23 X 21 CM, BRANCO - Cota Reservada - Marca: LICITA PAPER - R\$ 9,07/PACOTE

LUIZ HENRIQUE TORESIN

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 107/2025
OBJETO: DIPIRONA SODICA 500MG, LIDOCAINA 2%, GEL TUBO 30G E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: APOTEK DIST DE MEDIC E MATERIAIS HOSP LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 17 - CARVEDILOL 12,5 MG - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 23 - RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1 MG/ML, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do

medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOL. INJETAVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: BEDALM PHARMADO BRASIL LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 21 - CALCIO CARBONATO 1500MG(CALCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 21 - CALCIO CARBONATO 1500MG(CALCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 13 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 23 - RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1 MG/ML, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 24 - ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: GEMELI MEDICAL LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.



ADMINISTRAÇÃO

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - RINGER LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, FRASCO 500 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LICITE SAÚDE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - RINGER LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, FRASCO 500 ML - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 4 - RINGER LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, FRASCO 500 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 13 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOL. INJETAVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: LOGMEDI COM DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 15 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - POTASSIO, PERMANGANATO 100 MG - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LYON FARMA-HOSPITALAR IMP E EXP LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 19 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOL. INJETAVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOOS E HOSPITALARES LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 23 - RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1 MG/ML, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 21 - CALCIO CARBONATO 1500MG(CALCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: R&C DIST DE PROD FARM LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 21 - CALCIO CARBONATO 1500MG(CALCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: REINALDO JOSE CANOVA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: RF MEDICAMENTOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 21 - CALCIO CARBONATO 1500MG(CALCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 21 - CALCIO CARBONATO 1500MG(CALCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: ÓCTO FÁRMACO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.



ADMINISTRAÇÃO

Item: 13 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 13 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações do descritivo do material, no tocante ao registro do medicamento no Ministério da Saúde, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS DESERTOS

9 - (22598) METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML - COTA PRINCIPAL

9 - (22598) METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

21 - (57479) CÁLCIO CARBONATO 1500MG(CÁLCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - COTA PRINCIPAL

21 - (57479) CÁLCIO CARBONATO 1500MG(CÁLCIO 600MG) + COLECALCIFEROL 400UI - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/09/2025 15:39:16. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/09/2025 16:39:16

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 107/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :

22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Marca: ABBOTT/DUPHALAC 667MG/ML XPE FRS 120ML+DOS/1055303 - R\$ 10,8900/FRASCO

22 - LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Marca: ABBOTT/DUPHALAC 667MG/ML XPE FRS 120ML+DOS/1055303 - R\$ 10,8900/FRASCO

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

8 - LIDOCAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, INJETÁVEL 20 ML - Cota Principal - Marca: HYPOCAINA HYPOFARMA NACIONAL CX C/25 1038700390092 - R\$ 5,5000/FRASCO/AMP

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. - Item(ns) :

1 - DIPIRONA SODICA 500 MG - Cota Principal - Marca: PRATI DONADUZZI - R\$ 0,1040/COMPRIMIDO

DROGA FONTE LTDA - Item(ns) :

23 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML, FRASCO 30 ML - Cota Principal - Marca: CRISTALIA-S(SP) - R\$ 9,4000/FRASCO

23 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA-S(SP) - R\$ 9,4000/FRASCO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Item(ns) :

5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Reservada - Marca: NEO Q/HYP/BRAIN/LIDOGEL 2% CX C/50BG X 30GR/1.5584 - R\$ 3,9900/TUBO

5 - LIDOCAINA 2%, GEL, TUBO 30 G - Cota Principal - Marca: NEO Q/HYP/BRAIN/LIDOGEL 2% CX C/50BG X 30GR/1.5584 - R\$ 3,9900/

TUBO

11 - ÁGUA BIDESTILADA ESTERIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML - Cota Principal - Marca: FARMACE/ÁGUA PARA INJEÇÃO CX C/24FR X 500ML/110850 - R\$ 7,1500/FRASCO

11 - ÁGUA BIDESTILADA ESTERIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML - Cota Reservada - Marca: FARMACE/ÁGUA PARA INJEÇÃO CX C/24FR X 500ML/110850 - R\$ 7,1500/FRASCO

13 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - Cota Reservada - Marca: BELFAR/METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/25BL X 20CP GEN/1. - R\$ 0,0540/COMPRIMIDO

13 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - Cota Principal - Marca: BELFAR/METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/25BL X 20CP GEN/1. - R\$ 0,0540/COMPRIMIDO

CIRURGICA KLG LTDA ME - Item(ns) :

19 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOL. INJETÁVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Principal - Marca: JP/104910070 - R\$ 3,8900/FRASCO

19 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOL. INJETÁVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Reservada - Marca: JP/104910070 - R\$ 3,8900/FRASCO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

4 - RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTERIL, FRASCO 500 ML - Cota Principal - Marca: FRESENIUS - R\$ 6,3700/FRASCO

4 - RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTERIL, FRASCO 500 ML - Cota Reservada - Marca: FRESENIUS - R\$ 6,3700/FRASCO

15 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - Cota Principal - Marca: ZYDUS - R\$ 0,1475/COMPRIMIDO

15 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - Cota Reservada - Marca: ZYDUS - R\$ 0,1475/COMPRIMIDO

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

17 - CARVEDILOL 12,5 MG - Cota Principal - Marca: GENERICO / NOVAMED - R\$ 0,0690/COMPRIMIDO

24 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - Cota Principal - Marca: GENERICO / E.M.S. - R\$ 1,0700/COMPRIMIDO

24 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - Cota Reservada - Marca: GENERICO / E.M.S. - R\$ 1,0700/COMPRIMIDO

INDMED HOSPITALAR LTDA - Item(ns) :

3 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Principal - Marca: SULFERMAX - AIRELA - R\$ 0,8700/FRASCO

6 - PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS, FRASCO 15 ML - Cota Principal - Marca: PARACETAMOL - E.M.S S/A - R\$ 1,0750/FRASCO

7 - ÓLEO MINERAL LÍQUIDO, FRASCO 100 ML - Cota Principal - Marca: ÓLEO MINERAL - AIRELA - R\$ 2,8400/FRASCO

25 - METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRS 120 ML - Cota Principal - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 5,1900/FRASCO

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - Item(ns) :

20 - SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SIST. FECHADO, 250 ML - Cota Principal - Marca: FRESENIUS - R\$ 3,7000/FRASCO

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - Item(ns) :

10 - POTÁSSIO, PERMANGANATO 100 MG - Cota Principal - Marca: RIOQUIMICA - R\$ 0,2900/COMPRIMIDO

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA EPP - Item(ns) :

8 - LIDOCAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, INJETÁVEL 20 ML - Cota Reservada - Marca: HYPOFARMA - R\$ 6,0500/FRASCO/AMP

VIER PHARMA DISTR HOSP.REPRES/CONS.LTDA EPP - Item(ns) :

16 - ETONOGESTREL(IMPLANTE + APLICADOR) 68 MG - Cota Principal - Marca: IMPLANON/ORGANON - R\$ 500,0700/KIT

16 - ETONOGESTREL(IMPLANTE + APLICADOR) 68 MG - Cota Reservada - Marca: IMPLANON/ORGANON - R\$ 500,0700/KIT

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

2 - MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Principal - Marca: BELFAR - R\$ 1,9470/FRASCO

2 - MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Marca: BELFAR - R\$ 1,9470/FRASCO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Item(ns) :

14 - ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL 10 ML - Cota Principal - Marca: CRISTALIA/ETOMIDATO 2MG/ML 25AMPX10ML 102980262002 - R\$ 10,7600/AMPOLA

14 - ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL 10 ML - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA/ETOMIDATO 2MG/ML 25AMPX10ML 102980262002 - R\$ 10,7600/AMPOLA

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA ME - Item(ns) :

1 - DIPIRONA SODICA 500 MG - Cota Reservada - Marca: GREENPHARMA - R\$ 0,1100/COMPRIMIDO

6 - PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS, FRASCO 15 ML - Cota Reservada - Marca: GREENPHARMA - R\$ 1,1650/FRASCO

LOGMEDI COM DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Item(ns) :

17 - CARVEDILOL 12,5 MG - Cota Reservada - Marca: EMS - R\$ 0,0690/COMPRIMIDO

25 - METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRS 120 ML - Cota Reservada - Marca: EMS - R\$ 5,1900/FRASCO



ADMINISTRAÇÃO

ÓCTO FÁRMACO LTDA EPP - Item(ns) :

3 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 30 ML - Cota Reservada - Marca: NATULAB MASFEROL RMS ISENT - R\$ 0,9500/FRASCO

7 - OLEO MINERAL LIQUIDO, FRASCO 100 ML - Cota Reservada - Marca: UNIPHAR GENERICO RMS ISENT - R\$ 3,0000/FRASCO

12 - SINVASTATINA 20 MG - Cota Reservada - Marca: GLOBO GENERICO RMS 1053501850062 - R\$ 0,0510/COMPRIMIDO

12 - SINVASTATINA 20 MG - Cota Principal - Marca: GLOBO GENERICO RMS 1053501850062 - R\$ 0,0510/COMPRIMIDO

HOSP-PRIME COMERCIAL LTDA - Item(ns) :

10 - POTASSIO, PERMANGANATO 100 MG - Cota Reservada - Marca: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - CMP ADV - R\$ 0,2800/COMPRIMIDO

18 - SORO GLICOSADO 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Principal - Marca: SORO GLICOSADO 5% - 500ML JP - R\$ 5,5000/FRASCO

18 - SORO GLICOSADO 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SIST. FECHADO, 500 ML - Cota Reservada - Marca: SORO GLICOSADO 5% - 500ML JP - R\$ 5,5000/FRASCO

20 - SORO GLICOSADO 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SIST. FECHADO, 250 ML - Cota Reservada - Marca: SORO GLICOSADO 5% - 250ML JP - R\$ 4,0700/FRASCO

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 117/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO NA DEPENDÊNCIA DO PAÇO MUNICIPAL DESTINADO A LANCHONETE E RESTAURANTE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO - SMAGP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: L2 COMERCIO DE LANCHES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PERMISSAO DE USO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: ROFFEE CAFE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PERMISSAO DE USO - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/09/2025 11:18:57.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/09/2025 12:18:57

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 117/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

GESTCORP COMERCIO DE ALIMENTOS - Item(ns):

1 - PERMISSAO DE USO - 10,15% - Valor Proposto para a Permissão de uso - R\$ 10.150,00, considerando o período de 10 anos contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PÁTIO DESCOBERTO - TRANSFORMAÇÃO EM PRAÇA RE ENCANTAR NA EMEB IVO DE BONA - UGE

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: C. TEIXEIRA DE AMORIM CONST E SERV LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, correção de valores na proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.2 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: EDIFICARMAIS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: IR ANUNCIACAO ENGENHARIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: KAGIMASA CONSTRUÇÕES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.3.1 do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: FORMA SOLUCOES DE INFRAESTRUTURA LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não comprovar boa situação financeira, desatendendo, ao item 8.3.1.1 e 8.3.1.5.1 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: GAHS ENGENHARIA & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar o Livro Diário do exercício de 2023, contendo os termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, englobando o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, ou a Escrituração Contábil Digital através do SPED, desatendendo aos itens 8.3.1.5. e 8.3.1.5.1 do anexo I do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/09/2025 14:33:12.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/09/2025 15:33:12

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2025 bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

VIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - Item(ns):

1 - OBRA DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES - Valor Total: R\$ 270.000,00

Valor Total: R\$ 270.000,00, considerando o período de vigência de 90 (noventa) dias.

MARCOS GALDINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 27935/2025

LUIZ HENRIQUE TORESIN

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 067/2025

I - Objeto: Contratação de serviços de recrutamento e gestão de estagiários de nível médio, técnico e superior, cujo órgão gestor é a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO XV, da Lei 14.133/2021.

III - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – (CNPJ: 61.600.839/0055-48).

IV - Valor Global: R\$ 645.780,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

V - Prazo de entrega: 5 (cinco) anos.

VI - Justificativa: A contratação dos serviços de recrutamento e gestão de estagiários visa operacionalizar o Programa de Estágio do Município de Jundiá. A necessidade surge da ausência de uma estrutura interna que consiga gerir, de forma eficiente e em conformidade com a legislação, todo o ciclo do programa de estágio.

A contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois o CIEE é uma associação civil de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, dedicada estatutariamente ao ensino e à integração ao mercado de trabalho e com inquestionável reputação ética profissional em âmbito nacional.

A unificação do serviço de recrutamento e gestão de estagiários no CIEE representa a melhor escolha, focando na eficiência, modernidade e pelo compromisso com a formação dos futuros profissionais.

Além dos benefícios operacionais, a condição de entidade sem fins lucrativos confere à Prefeitura a segurança jurídica necessária para realizar a contratação direta, alinhando a necessidade administrativa com as prerrogativas legais e com preços comprovadamente em consonância com o que é praticado no mercado.

Informamos ainda que a vantajosidade de preço tem por base os elementos de instrução constantes do processo SEI 27937/2025.

(Isabela Munhoz Benetti)

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor

GSMAGP

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, no valor de R\$ 645.780,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se o respectivo Ato.

(Luiz Henrique Toresin)

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 084/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO: 05.874-5/22. ASSINATURA: 10/09/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.120.000,00. OBJETO: CONTRAT REMANES EMPRESA ESPEC NA ADMINIST, GERENC E FORNEC DOC LEGITIM, TIPO CARTÃO ELETRÔN COM CHIP, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSF, DESTIN A APROX 8.000 (OITO MIL) SERVIDORES ATIVOS DO MUN. DE JUNDIAÍ. CELEB C/ FUND NO ART. 24, INCISO XI, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DANILO MIQUELETT E OUTRO. PROCESSO: 12.766-4/17 - APENSOS Nº 4.359-0/16 E 1.286-8/16 E SEI PMJ.0025837/2024. ASSINATURA: 10/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PASCHOAL BORTOLO N.140, JARDIM CURRUPIRA, NESTACIDADE, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CURRUPIRA, CUJO ÓRGÃO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 133/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 10.687-6/21 E SEI Nº PMJ.0039688/2023. ASSINATURA: 10/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 17.052,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE

SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 183/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAÍ RESTAURANTE LTDA ME. PROCESSO: 07.799-2/22 E SEI PMJ.0040539/2024. ASSINATURA: 11/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 208.647,36. OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS CONTEMPLANDO A DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL III, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 179/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II C/C, ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AAR RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA. PROCESSO: 07.148-2/22 E SEI PMJ.0023965/2024. ASSINATURA: 11/09/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA SEM EMISSÃO DE LAUDO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 209/2023, CELEBRADO CONFORME ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: 04.022-0/23 E PMJ.0004022/2023. ASSINATURA: 12/09/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA (CIEMPI) SITUADO NA AVENIDA DR. CAVALCANTI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

EXTRATO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CREDOR: CONSÓRCIO 3T, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI E TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. PROCESSO: 29.139-3/18. ASSINATURA: 14/08/2025. VALOR R\$ 3.922.437,28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (LEI 8666-93) Nº 13/2018. ASSUNTO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO N 44/2019 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – 10.01.18.452.0186.2702.3390 E 10.01.18.452.0186.2703.3390

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO III, RERATIFICAÇÃO V, PRORROGAÇÃO IV, REAJUSTE IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 105/2021, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II, C/C ART. 57, INCISO II E §2º E ART. 65, INCISO I, "B", TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. PROCESSO: 06.625-2/21 E SEI PMJ.0019573/2024. ASSINATURA: 12/09/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 46.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NOS LOCAIS PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021. ASSUNTO: REDUZIDO O VALOR MENSAL, RERATIFICAÇÃO DOS ANEXOS II E IV, DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO, PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONTRATUAL.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25560/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWLABOR PRODUTOS PARA



ADMINISTRAÇÃO

LABORATORIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3588,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 767/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25561/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3573,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 767/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25698/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 9500,00 OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE POMBOS - SMEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 812/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25713/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ VALOR TOTAL R\$ 100000,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - UGSM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29802/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 116/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DIVERSIDADE CORPORATIVA LTDA CNPJ: 24.376.785/0001-60.

IV - Valor Global: R\$2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: 24/09/2025

VI - Justificativa: A contratação da escritora Cida Bento para compor a Mesa Literária da Festa Literária de Jundiá se justifica por sua reconhecida relevância intelectual e contribuição para a literatura e para o debate público no Brasil. Autora de obras de grande impacto, especialmente nas áreas de diversidade, relações raciais, democracia e inclusão social, Cida Bento é referência nacional na produção de conhecimento crítico e no estímulo à reflexão sobre a realidade brasileira. Sua presença na Festa Literária de Jundiá proporcionará aos participantes não apenas contato com sua obra, mas também a oportunidade de diálogo qualificado sobre temas atuais e urgentes, fortalecendo o caráter formativo, plural e democrático do evento. Além disso, sua trajetória como pesquisadora, escritora e palestrante amplia o alcance cultural da programação, valorizando a representatividade e promovendo debates de alto nível intelectual.

Assim, a participação de Cida Bento enriquece significativamente a programação da Festa Literária, contribuindo para a promoção da diversidade, para a difusão da literatura contemporânea e para a consolidação do evento como espaço de reflexão, inclusão e valorização da produção literária nacional.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DIVERSIDADE CORPORATIVA LTDA CNPJ: 24.376.785/0001-60 para o serviço de intervenção artística de CIDA BENTO no valor de R\$2.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29591/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RODRIGO FERREIRA DE MORAES 38565529878 CNPJ: 47.836.957/0001-36.

IV - Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos reais).

V - Prazo de Entrega: 24/09/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista RODRIGO FERREIRA DE MORAES realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RODRIGO FERREIRA DE MORAES 38565529878 CNPJ: 47.836.957/0001-36 no valor de R\$800,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 29461/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025

I - Objeto: Contratação de intervenção artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 48.195.105/0001-70.

IV - Valor Global: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

V - Prazo de Entrega: 24/09/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

A artista RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.



ADMINISTRAÇÃO

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

SMCULT/GS

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA para o serviço de intervenção artística no valor de R\$3.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 27171/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 118/2025

I - Objeto: Obtenção de direitos e de licenciamento de local para projeções audiovisuais (cinema), cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA CNPJ: 21.056.980/0001-14.

IV - Valor Global: R\$3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

V - Prazo de Entrega: Setembro de 2025 à Setembro de 2026.

VI - Justificativa: Esta contratação se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta, pois a empresa Entidade de Gestão de Direitos sobre Obras Audiovisuais da República Federativa do Brasil - EGEDA detém os direitos de licença autorais dos principais distribuidores cinematográficos tais como: A&E Channel Home Video, AMC Networks, Animal Planet Video, BBC Worldwide, Buena Vista Pictures, Central Park Media, Discovery Channel Video, Dreamworks Animation SKG, E1 Entertainment and Television, Eagle Rock Entertainment, Echo Bridge Entertainment, Fox Searchlight Pictures, Hanna-Barbera, History Channel, Lions Gate Entertainment, Marvel Studios, Metro-Goldwyn-Mayer (MGM) Studios, Miramax Films, MTV Films, National Geographic TV & Film, NBC/Universal Television, New Line Cinema, Nickelodeon Movies, Paramount Pictures, Pathé Films, Pixar Animation Studios, Polygram Filmes Entertainmen, Touchstone Pictures, Twentieth Century Fox Film Corp., United Artists Pictures, United International Pictures, Universal Pictures, Walt Disney Pictures e Warner.

A especificidade se comprova pela obtenção dos direitos autorais e do licenciamento do local para a realização das projeções audiovisuais (cinema) na sessão Cinema na Pracinha da Cultura.

Para que possamos continuar oferecendo à comunidade o acesso ao cinema como importante fonte de cultura, é indispensável o recolhimento dos direitos autorais referentes à comunicação pública das obras audiovisuais, garantindo assim a licença para sua exibição.

A proposta contratada proporcionará ao público uma experiência diferenciada, fortalecendo uma ação que a Pracinha da Cultura realiza desde 2022, sessões de cinema todas as sextas-feiras, a partir das 19h, que atraem um grande número de pessoas, especialmente crianças e adolescentes.

A Pracinha da Cultura cumpre seu papel público ao levar cultura aos moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, como a comunidade do bairro Vista Alegre e regiões próximas.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA no valor de R\$3.744,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30101/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ALINE CRISTIANE DE SOUZA 37947398844 CNPJ: 42.348.366/0001-04.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2025

VI - Justificativa: A contratação da jurada Alyne Arins para o 27º Enredança Jundiá 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação das coreografias participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção artística independente, valorizar a diversidade de expressões corporais e promover o acesso à cultura através da dança.

A função do jurado será analisar criteriosamente as coreografias inscritas, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 07/2025 – Concurso Público nº 01/2025 – Seleção de Coreografias – 27º Enredança Jundiá 2025, como originalidade, técnica, interpretação, composição coreográfica, harmonia e relevância artística. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de dança, artes cênicas, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 27º Enredança Jundiá 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ALINE CRISTIANE DE SOUZA 37947398844 para serviço de jurado no valor de R\$ 2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30054/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 120/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: BARROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 57.148.191/0001-50.

IV - Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2025

VI - Justificativa: A contratação da jurada Kátia Barros para o 27º Enredança Jundiá 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação das coreografias participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção artística independente, valorizar a diversidade de expressões corporais e promover o acesso à cultura através da dança.

A função do jurado será analisar criteriosamente as coreografias inscritas, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 07/2025 – Concurso Público nº 01/2025 – Seleção de Coreografias – 27º Enredança Jundiá 2025, como originalidade, técnica, interpretação, composição coreográfica, harmonia e relevância artística. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de dança, artes cênicas, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 27º Enredança Jundiá 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à BARROS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para serviço de jurada de Kátia Barros no valor de R\$5.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30337/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: LUAN MICHEL SHAHIN DE LIMA CNPJ: 46.420.468/0001-36.

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: 05/10/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LUAN MICHEL SHAHIN DE LIMA no valor de R\$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 30371/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: EDITORA IN HOUSE LTDA CNPJ: 04.106.853/0001-63.

IV - Valor Global: R\$800,00 (Oitocentos reais).

V - Prazo de Entrega: 24/09/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista MARCIO MARTELLI realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme,

aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EDITORA IN HOUSE LTDA para o serviço de intervenção artística de MARCIO MARTELLI no valor de R\$800,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

LEIS

LEI N.º 10.381, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 8.446, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.382, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga, até 31 de outubro de 2025, o mandato das atuais conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O mandato das atuais conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 5.999, de 26 de janeiro de 2003, designadas por meio da Portaria nº 103, de 17 de julho de 2023, e suas alterações, fica prorrogado, excepcionalmente, até 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de 21 de julho de 2025 até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

DECRETO Nº 35.476, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo Porta a Porta Adaptado às Pessoas com Deficiência, com alto grau de comprometimento na sua mobilidade - Movi Fácil.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043199/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo Porta a Porta Adaptado às Pessoas com Deficiência, com alto grau de comprometimento na sua mobilidade, adiante denominado Movi Fácil.

§ 1º O Movi Fácil é um programa destinado ao atendimento de pessoas com deficiência que apresentam alto grau de comprometimento na sua mobilidade e:

- I - seja residente no Município de Jundiaí/SP, em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Art. 5º deste Decreto; ou
- II - frequentar a rede municipal de ensino.

§ 2º Para efeitos deste Regulamento, considera-se alto grau de comprometimento de sua mobilidade, a condição que impede a pessoa com deficiência de utilizar veículos do Sistema de Transporte Público Convencional.

§ 3º Os usuários do Movi Fácil, que atendiam a legislação anterior, serão mantidos no serviço público; entretanto, na hipótese de o usuário der causa a interrupção do atendimento, o seu reingresso dependerá do cumprimento do regramento previsto neste Decreto.

§ 4º Considerando que o programa Movi Fácil configura-se como serviço de transporte coletivo, é vedada a sua utilização para o transporte individual de passageiros.

§ 5º A fim de garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos e a isonomia no atendimento à coletividade, o serviço não será disponibilizado para atender demandas individuais.

§ 6º O reagendamento de atendimentos pelas entidades deverá ser precedido de consulta prévia quanto à viabilidade de remarcação do transporte junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP.

§ 7º O programa Movi Fácil não se responsabiliza por impossibilidades de atendimento decorrentes de reagendamentos efetuados pelas entidades sem a devida consulta prévia.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Movi Fácil é destinado prioritariamente ao atendimento das EMEBs, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC conveniadas ou parceiras da Prefeitura do Município de Jundiaí, e órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sendo exclusivo para as áreas da educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 3º Serão atendidos usuários encaminhados:

- I - pelas EMEBs;
- II - pelas Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC conveniadas ou parceiras da Prefeitura do Município de Jundiaí, vinculadas às áreas da educação, saúde e assistência social; ou
- III - por órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiaí vinculados às áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 4º Será concedido ao usuário devidamente cadastrado, transporte de ida e volta, obedecendo a programação de espera técnico-logística.

Parágrafo único. O programa funcionará das 6h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 5º A concessão do Movi Fácil para os atendimentos nas modalidades "Fixo" e "Extra" será sujeita à análise e aprovação nas seguintes etapas:

I - No ato da solicitação de transporte, as entidades de reabilitação ou unidades especializadas responsáveis pelo acompanhamento deverão indicar se a deficiência apresentada é permanente ou temporária, cabendo a elas fornecer documentos comprobatórios para instrução do pedido.

a. Para deficiência permanente, o laudo médico ou documento comprobatório terá validade indeterminada, nos termos da Lei nº 14.879/2024.

b. Para deficiência temporária, poderá ser exigida a atualização periódica do documento, de acordo com a evolução do quadro clínico.

II - Comprovação de que o usuário do serviço se enquadra em uma das seguintes condições:

- a) Ser beneficiário do Bolsa Família/CadÚnico;
- b) Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - BPC/LOAS; ou
- c) Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo e meio.

III - Comprovação de se tratar de pessoa residente no Município de Jundiaí, mediante apresentação de:

- a) Comprovante de Residência atualizado;
- b) Matrícula em escola da rede Municipal de Ensino; ou
- c) Declaração da Unidade Básica de Saúde.

§ 1º Nos casos de pessoas com deficiência visual que apresentem comprometimento de sua mobilidade, a solicitação será analisada individualmente, considerando o grau de autonomia e independência do usuário.

§ 2º Considerando que uma parcela do público atendido pelo programa Movi Fácil apresenta quadros de autoleção como manifestação clínica, especialmente em contextos de deficiência intelectual e transtornos do neurodesenvolvimento, quando da inscrição no programa Movi Fácil, o responsável pela inscrição apresentará laudo médico com a história clínica do usuário, que será entregue à entidade responsável e à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jundiaí, orientando a conduta nesses casos, de forma a preservar o cuidado ético e a integridade das ações de proteção.

§ 3º Após o recebimento da ficha de inscrição devidamente preenchida e com todos os anexos solicitados, a SMAGP terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para checagem e aprovação dos documentos.

§ 4º Compete a SMAGP verificar a disponibilidade da escala operacional para atendimento da demanda apresentada, atendidos os critérios de elegibilidade.

§ 6º Em caso de criança, adolescente ou pessoa em situação de incapacidade civil, os critérios do inciso II deste artigo serão observados em relação ao responsável legal.

§ 7º A documentação exigida neste artigo será submetida à verificação e análise da SMAGP, podendo, quando necessário solicitar o auxílio de profissionais legalmente habilitados.

§ 8º O atendimento da lista de espera priorizará as solicitações para as áreas de:

- I - tratamento de saúde: programa de reabilitação;
- II - educação: especial ou regular

§ 9º Em caso de empate, serão priorizados os atendimentos conforme o grau de severidade da deficiência do usuário, ouvindo-se a instituição parceira para o referido atendimento fixo, quando for o caso.

§ 10º A avaliação de atendimento e de lista de espera será realizada por rota operacional estabelecida pela SMAGP.

§ 11º O atendimento a novos usuários será realizado mediante encaixe nas rotas operacionais pré-existentes, ficando o encaixe condicionado à disponibilidade de vagas nas respectivas rotas, e não havendo garantia de pronto atendimento.

Art. 6º O programa Movi fácil dispõe das seguintes modalidades de atendimento:



DECRETOS

I - Atendimento Fixo: Transporte gratuito porta a porta, realizado através de uma programação de viagens fixas e regulares, com frequência pré-definida, visando à realização de atendimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social, dependendo da disponibilidade de vagas nos veículos para essa ação, sendo que as solicitações deverão ser feitas pelas EMEBs e Instituições e Organizações da Sociedade Civil – OSC conveniadas ou parceiras da Prefeitura do Município de Jundiaí.

II - Atendimento Adicional: Transporte gratuito porta a porta, para aqueles que já utilizam o atendimento fixo e precisam de deslocamento contínuo para terapias, consultas e similares, dependendo da disponibilidade de vagas nos veículos para essa ação.

III - Atendimento Extra: Transporte gratuito porta a porta, para viagens esporádicas, visando à realização de atendimentos nas áreas de educação, saúde e assistência social, tais como consultas, exames e similares, dependendo da disponibilidade de vagas nos veículos para essa ação.

Art. 7º Para fins do disposto neste Regulamento, deslocamento é o percurso de ida e volta, de acordo com o endereço informado.

Art. 8º Todas as avaliações de rota serão feitas pela SMAGP, sendo as análises exclusivamente técnico-logísticas, através do endereço do usuário, horário solicitado e local do destino.

Art. 9º Caso o usuário contemplado necessite de acompanhante, deverá apresentar laudo médico que comprove tal necessidade, o qual será previamente cadastrado no momento da inscrição clínica/social, sendo autorizada a presença de apenas 01 (um) acompanhante por deslocamento.

§ 1º A avaliação da necessidade de acompanhante será realizada por meio de parecer da(o) Assistente Social da SMAGP em conjunto com profissionais da saúde.

§ 2º O acompanhante deverá estar em condições físicas e cognitivas adequadas para auxiliar o usuário, inclusive após o deslocamento.

§ 3º Em situações em que o monitor identifique limitações relevantes do acompanhante, a SMAGP poderá ser acionada para avaliação, inclusive com suporte da Secretária Municipal de Promoção da Saúde, se necessário.

§ 4º São exemplos de limitações relevantes, dentre outras, as dificuldades de mobilidade, bem como as dificuldades de compreensão de instruções e orientações.

Art. 10. Em caso de alteração de endereço ou horário será efetuada nova análise técnico-logística, para verificar a possibilidade de encaixe.

Art. 11. Os usuários que tiverem mais de 3 (três) faltas mensais, sem justificativa e/ou não atestadas, perderão a vaga de atendimento, retornando à programação de espera.

Art. 12. Os motoristas farão o registro das ocorrências em seu diário de bordo e os atrasos serão comunicados no diário de bordo e encaminhado para SMAGP, para serem tomadas as devidas providências.

Art. 13. A interrupção ou encerramento de qualquer atendimento fixo deverá ser comunicado pelas EMEBs, Instituições e Organizações da Sociedade Civil – OSC conveniadas ou parceiras à Administração.

Art. 14. As solicitações de transportes para atendimentos extras deverão ser feitas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do número: 11 4589-8624, das 8h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para que seja feita análise técnico-logística.

Art. 15. Em caso de necessidade de cancelamento do transporte agendado, os usuários deverão informar à Central de Atendimento Movi Fácil, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.

Parágrafo único. Para o atendimento do transporte, o usuário deverá aguardar no local de partida nos horários previamente informados, acompanhando o trajeto do veículo através de link ou aplicativo fornecido no momento do agendamento.

Art. 16. Cabe ao motorista conduzir o veículo e operacionalizar a rampa de acesso para o cadeirante.

Parágrafo único. cabe ao motorista avaliar o percurso e os locais de parada, evitando fazer manobras, especialmente no momento de

estacionar o veículo, que possam colocar em risco o veículo e os usuários, zelando sempre pela segurança.

Art. 17. Cabe ao monitor executar com responsabilidade e segurança:

I - embarcar o usuário, o qual deverá ser conduzido pelo responsável até a porta do veículo.

II - monitorar a viagem;

III - desembarcar no destino;

IV - registrar no diário de bordo as ocorrências diárias.

Parágrafo único. O monitor não está autorizado a se ausentar do veículo para outras ações que não as dispostas no “caput” deste artigo, inclusive no interior das residências.

Art. 18. Cabe ao usuário aguardar o transporte no horário agendado, em frente à residência.

CAPÍTULO III

DO AGENDAMENTO E INCLUSÃO NA ESCALA OPERACIONAL

Art. 19. O agendamento operacional dos usuários fixos será feito via EMEBs, Instituições e Organizações da Sociedade Civil – OSC conveniadas ou parceiras da Prefeitura do Município de Jundiaí.

CAPÍTULO IV

DA GERÊNCIA DO PROGRAMA MOVI FÁCIL

Art. 20. É atribuição da SMAGP:

I - deferir ou indeferir as solicitações;

II - fiscalizar o transporte dos usuários;

III - estabelecer as rotas do Programa Movi Fácil ;

IV - apurar as infrações cometidas por usuários, conveniadas, parceiras e empresa contratada, aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente, garantida a prévia defesa;

V - manter dados atualizados mensalmente sobre número de usuários atendidos e deslocamentos realizados.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 21. É vedado ao usuário e às Instituições e Organizações da Sociedade Civil – OSC conveniadas ou parceiras, conforme o caso:

I - fornecer informações fraudulentas para a inclusão do Movi Fácil ;

II - desrespeitar ou agir com falta de urbanidade para com os profissionais responsáveis pelo atendimento do Movi Fácil ;

III - exercer qualquer forma de discriminação com relação a usuários e profissionais responsáveis pelo atendimento do Movi Fácil;

IV - somar 03 (três) faltas não justificadas e/ou não atestadas aos atendimentos programados no mês;

V - utilizar os serviços de transporte Movi Fácil para finalidades distintas das previstas neste regulamento.

§ 1º Os atestados devem ser encaminhados à SMAGP por meio de:

I - e-mail: movifacil@jundiai.sp.gov.br;

II - whatsapp: 11 4589-8624;

III - presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP; ou

IV - presencialmente, para o monitor do transporte fornecido pelo programa Movi Fácil.

§ 2º Não será permitido o embarque de usuário que apresentar questões sanitárias comprometidas (vômito, diarreia, asseio pessoal, etc.)

§ 3º Caso o usuário apresente lesões visíveis no corpo (como arranhões, hematomas, manchas roxas, entre outros), a ocorrência deverá ser registrada pelo monitor da Empresa contratada no diário de bordo e imediatamente comunicada à equipe responsável pela gestão do Programa Movi Fácil.

§ 4º A prática de quaisquer das condutas descritas neste artigo, apurada por meio de regular processo administrativo, e garantida a prévia defesa, poderá acarretar a perda do direito ao programa Movi Fácil .

Art. 22. O usuário que mudar de endereço, constituindo domicílio em outro município, será desligado automaticamente do programa de transporte Movi Fácil .

Art. 23. O usuário que se encontrar afastado das atividades nas EMEBs,



DECRETOS

Instituições e Organizações da Sociedade Civil – OSC conveniadas ou parceiras da Prefeitura do Município de Jundiaí, por mais de 60 (sessenta) dias, sem justificativa e/ou atestado, será automaticamente desligado do programa de transporte Movi Fácil, e seu retorno dependerá de uma análise técnico-logística, respeitada a programação de espera.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO

Art. 24. Os usuários que eventualmente forem desligados do programa Movi Fácil da Prefeitura do Município de Jundiaí, em face de ocorrências descritas neste Decreto, para serem atendidos novamente deverão realizar novo cadastramento, passando por análise e verificação das condições previstas.

Art. 25. É atribuição da SMAGP comunicar os deferimentos e indeferimentos aos usuários.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A SMAGP fará a reavaliação anual dos usuários já cadastrados no Programa Movi Fácil, ouvindo-se os órgãos públicos municipais, bem como as Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC conveniadas ou parceiras do Município.

§ 1º A reavaliação de que trata o caput verificará a necessidade efetiva de uso dos veículos, considerando-se o disposto neste Decreto, em especial:

- I - as condições de autonomia do usuário;
- II - as condições de convívio social;
- III - o disposto no § 2º do Art. 1º; e
- IV - o disposto nos Arts. 2º até 5º.

§ 2º A reavaliação prevista no caput será organizada pela SMAGP, podendo ser programada para execução ao longo do exercício.

Art. 27. Casos omissos neste Decreto serão solucionados pela SMAGP.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os usuários que já fazem parte do Programa Movi Fácil da Prefeitura de Jundiaí até esta data, observadas as disposições deste Regulamento para fins de continuidade no atendimento.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TORESIN
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 35.470. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA “REVIVER A CIDADE - O CENTRO É DA GENTE”, com o objetivo de implementar políticas e ações contínuas e permanentes na região central da cidade.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições previstas no art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022465/2025,

CONSIDERANDO que o centro da cidade de Jundiaí representa um espaço de inestimável valor histórico, cultural, econômico e social, além de ser, reconhecidamente, o berço da identidade municipal; -----

CONSIDERANDO que as transformações urbanas, sociais e econômicas demandam uma atenção contínua e estratégica para assegurar a vitalidade, dinamismo e a capacidade das regiões centrais em atender às demandas contemporâneas da população e do desenvolvimento planejado; -----

CONSIDERANDO as disposições previstas no Plano Diretor do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 9.321, de 11 de novembro de

2019; -----

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um programa específico de requalificação e de um grupo de trabalho para operacionalizar, executar, dar prosseguimento à diretrizes já estabelecidas, bem como discutir, fomentar e pensar políticas e ações públicas voltadas para reabilitar o centro da cidade de Jundiaí, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA “REVIVER A CIDADE - O CENTRO É DA GENTE”, com o objetivo de implementar políticas e ações contínuas e permanentes na região central da cidade, cujo perímetro encontra-se definido no Anexo I deste Decreto, em conformidade com os princípios, objetivos e prioridades, estabelecidos no Plano Diretor do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido por um Grupo de Trabalho específico, de acordo com as regras previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 2º Os eixos temáticos a serem explorados e desenvolvidos pelo Programa “Reviver a Cidade - o Centro é da Gente” são: zeladoria urbana, habitação, requalificação urbana e mobilidade.

Parágrafo único. O Programa deverá contemplar as seguintes medidas:

- I - elaboração de planos e projetos urbanísticos;
- II - intervenções urbanísticas e de infraestrutura, contemplando, inclusive, as do subsolo urbano;
- III - intervenções para promoção da mobilidade ativa e coletiva e da apropriação inclusiva dos espaços públicos, abrangendo soluções para melhoria da acessibilidade e dos passeios;
- IV - implantação de habitação de interesse social, equipamentos públicos e comunitários;
- V - implantação de um modelo de cidade inteligente, inclusive com soluções de mobiliário urbano;
- VI - valorização do patrimônio cultural e paisagístico;
- VII - ações de urbanismo tático;
- VIII - integração das políticas de mobilidade urbana e de planejamento urbano e a orientação do desenvolvimento urbano ao transporte coletivo;
- IX - desenvolvimento e emprego de soluções para mitigação dos impactos da emissão de efluentes atmosféricos, adaptação à ocorrência de eventos extremos, de logística reversa e tratamento de resíduos;
- X - desenvolvimento de ações de agroecologia como alternativa de aproveitamento do solo urbano;
- XI - implementação de modelos de recuperação e gestão ambiental;
- XII - adoção de soluções baseadas na natureza, bem como de medidas para a ampliação da permeabilidade do solo e da arborização;
- XIII - recuperação de áreas verdes e de lazer;
- XIV - implementação de estratégias para promoção do desenvolvimento local sustentável e da inovação nas centralidades, incluindo a instituição de incentivos;
- XV - implementação de mecanismos de inclusão produtiva e de promoção de atividades econômicas em logradouro público;
- XVI - organização do logradouro público de forma a viabilizar o melhor aproveitamento para desempenho de atividades econômicas;
- XVII - inclusão social;
- XVIII - mobilização social, abrangendo medidas relativas ao estímulo à participação dos cidadãos, por meio de ações de comunicação, articulação e mobilização, e ao estímulo à ocupação e utilização dos espaços públicos;
- XIX - gestão, monitoramento e avaliação, contemplando medidas relativas de acompanhamento e de verificação dos resultados obtidos, orientando futuras ações, e
- XX - incentivo e facilitação de atividades culturais e artísticas no logradouro público.

Art. 3º Os recursos para implementação das medidas, projetos e ações do Programa “Reviver a Cidade - o Centro é da Gente”, quando financiados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT, devem observar o disposto nos arts. 23 a 25 do Plano Diretor do Município de Jundiaí, bem como o regulamento de uso, o plano de aplicação dos recursos do Fundo e as leis orçamentárias vigentes.

Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho “GT: Reviver a Cidade - o Centro é da Gente”, com a incumbência de participar das etapas de criação, elaboração e discussão do Programa “Reviver a Cidade - o Centro é da Gente”.

§ 1º A atuação do Grupo de Trabalho dar-se-á de forma conjunta e colaborativa, intersetorial e multidisciplinar, e terá a seguinte composição:

DECRETOS

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo 1 (um) presidente, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;
V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS (Secretaria Municipal de Habitação Social);
VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
X - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Casa Civil;
XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ;
XII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;
XIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Comunicação.

§ 2º Os representantes das Secretarias serão indicados pelos respectivos Secretários e nomeados por portaria do Prefeito e deverão participar das reuniões, colaborar com as etapas de criação, elaboração e discussão do Programa, executar as ações determinadas pelo Programa, bem como votar as matérias discutidas, conforme previsto no § 4º deste artigo.

§ 3º A Presidência do "GT: REVIVER A CIDADE - O CENTRO É DA GENTE" será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nomeado por portaria do Chefe do Poder Executivo, que ficará responsável pela função de gerenciar os projetos, ações e atividades do Programa, bem como:

- I - coordenar as suas atividades, dar o devido encaminhamento às ações e organizar as demandas previstas no Parágrafo Quarto;
- II - convocar reuniões, presidi-las e resolver questões de ordem;
- III - submeter à apreciação e votação os assuntos constantes na pauta de reunião;
- IV - atribuir voto de desempate.

§ 4º Caberá ao Grupo "GT: Reviver a Cidade - o Centro é da Gente":

- I - garantir a compatibilidade das ações e dos planos do Programa, considerando os aspectos técnicos e a legislação de regência;
- II - colaborar na efetivação das medidas previstas pelo Programa;
- III - dar celeridade à implementação das ações do Programa;
- IV - participar e opinar em eventuais processos de contratação de estudos e projetos urbanísticos preliminares;
- V - participar e opinar nos projetos urbanísticos contratados no âmbito do Programa, quanto à sua conformidade com outros estudos preliminares já realizados;
- VI - colaborar com propostas de fomento do comércio, serviços e turismo locais;
- VII - colaborar com propostas de desburocratização, incentivos fiscais e celeridade das atividades que promovam a revitalização do centro;
- VIII - colaborar com propostas de melhoria da zeladoria urbana integrada e coordenada;
- IX - colaborar com propostas e iniciativas de aprimoramento e criação de legislação urbanística de uso e ocupação do solo;
- X - colaborar com propostas de melhoria viária e de mobilidade urbana, com foco no enfrentamento dos acidentes de trânsito.

§ 5º O resultado das atividades desenvolvidas pelo "GT: Reviver a Cidade - o Centro é da Gente" de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser escrito e constar em parecer único a ser votado pelos seus integrantes, sendo considerado aprovado por maioria simples.

§ 6º O "GT: Reviver a Cidade - o Centro é da Gente" se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, de forma presencial ou virtual, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pela Presidência, quando necessária.

§ 7º A participação no "GT: Reviver a Cidade - o Centro é da Gente" será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

Área de abrangência do Ativa! Centro



Referência: Área de estudo da região central do Plano de Mobilidade de Jundiaí (P7-pág.111)



ATIVA! Centro



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.477, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CUSTEIO DE TREINAMENTO ANUAL DE BRIGADISTAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0031799/2025. REF. SOLICITAÇÃO 870 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2009	C A P A C I T A Ç Ã O D O S SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	25.000,00	
	TOTAL....R\$	25.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	25.000,00	
	TOTAL....R\$	25.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.478, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONTRATO 69/2024 - FORNECIMENTO DE CARTÕES PRÉ PAGOS EM MEIO ELETRÔNICO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0006181/2024. REF. SOLICITAÇÃO 869 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 808.349
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2085	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	108.000,00	
	TOTAL....R\$	108.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	108.000,00	
	TOTAL....R\$	108.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.482, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº.35.483, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DOS FESTIVAIS DA SMCULT. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0021215/2025. REF. SOLICITAÇÃO 874 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DAS FEDERAÇÕES. PROCESSO SEI PMJ.0031768/2025. REF. SOLICITAÇÃO 876 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.333
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.365,00 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.591,67 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E OUTRAS	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.365,00
	TOTAL....R\$	1.365,00

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	
	R\$	5.591,67
	TOTAL....R\$	5.591,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0201.2412	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.365,00
	TOTAL....R\$	1.365,00

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	
	R\$	5.591,67
	TOTAL....R\$	5.591,67

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI 0031170/2025. REF. SOLICITAÇÃO 875 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.894,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	108.894,00
TOTAL....R\$			108.894,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS	R\$	108.894,00
TOTAL....R\$			108.894,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 250, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043566/2024, -----

R E S O L V E autorizar ao POLO CERVEJEIRO JUNDIAÍ E REGIÃO - PCJR, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado 3º OKTOBER POLO CERVEJEIRO DE JUNDIAÍ E REGIÃO, nos dias de 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de setembro e 3, 4 e 5 de outubro de 2025, das 10h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 15 a 18 de setembro de 2025, das 9h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e nos dias 6 e 7 de outubro de 2025, das 9h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração do Parque, bem como a área pública localizada na confluência da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho, e, ainda, o uso dos bolsões do estacionamento do CECE Dr. Nicolino de Luca - "Bolão".

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006839/2022, -----

R E S O L V E excluir do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, regulamentado pela Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020, atualmente constituído na forma da Portaria nº 228, de 11 de agosto de 2025, o seguinte membro:

Representante do Poder Público:

I - Poder Judiciário:
Titular: MÁRCIO ESTEVAN FERNANDES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 252, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029062/2025, -----

D E S I G N A para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, prevista pelo Edital de Chamamento Público do Procedimento de



PORTARIAS

Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2025 (para estruturação de modelo de concessão para fins de exploração econômica de atividades de lazer e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados nos parques municipais), para desempenharem as funções de análise e aprovação da habilitação dos proponentes para a apresentação dos estudos, bem como para a análise, seleção e aprovação dos projetos e estudos apresentados, os seguintes membros, como representantes das respectivas Secretarias Municipais:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMISP:
THIAGO PINTO PIRES

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SMPUMA:
KAREN NITSCH MAZZOLA

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMGOV:
IVAN MALAGUTTI JUNIOR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 253, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0030675/2025,-----

D E S I G N A , para integrar o CONSELHO TÉCNICO do CISMETRO, previsto na Cláusula 28 do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (CISMETRO), os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde para desempenhar funções legais no planejamento das ações e serviços a serem executados no Consórcio e no Plano de Trabalho:

Titular: Marcia Pereira Dobarro Facci
CPF: 098.063.178-58
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
E-mail: mfacci@jundiai.sp.gov.br.

Suplente: Allan Gomes de Lorena
CPF: 406.865-258-92
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde
E-mail: alorena@jundiai.sp.gov.br

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 254, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0030675/2025,-----

D E S I G N A para integrar o CONSELHO FISCAL do CISMETRO, previsto na Cláusula 37 do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (CISMETRO), os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde para desempenhar funções legais no planejamento das ações e serviços a serem executados no Consórcio e no Plano de Trabalho:

Titular: Elaine Cristina Contato
CPF: 337.591.608-67
Cargo: Chefe da Divisão de Prestação de Contas
E-mail: econtato@jundiai.sp.gov.br

Suplente: Maria Teresa Franco
CPF: 290.317.728-79
Cargo: Diretora Financeira
E-mail: mafranco@jundiai.sp.gov.br

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições previstas no art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022465/2025,-----

R E S O L V E:

Art. 1º D E S I G N A R, para compor o GRUPO DE TRABALHO “GT: REVIVER A CIDADE - O CENTRO É DA GENTE”, instituído pelo Decreto nº 35.470, de 10 de setembro de 2025, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular Presidente: DANIELA COLAGROSSI SOARES
Titular: BRUNO FERRARI BRANDÃO DA SILVA
Suplente: CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: RENAN DOS SANTOS PERES
Suplente: CARLOS ALBERTO BOCCI

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA
Suplente: CÁSSIA REGINA HERRERA

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:

Titular: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA
Suplente: BRUNO SERGIO TAVEIRA PALHARI

V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: FERNANDO MARANHA PECHE
suplente: MAURICIO FERREIRA

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Suplente: GABRIELA RAFFANTI

VII - Representantes da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS (Secretaria Municipal de Habitação Social):

Titular: RAFAEL NEGRIN MOREIRA
Suplente: RENAN DE SÁ PIETRONIRO

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Titular: MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL
Suplente: MARK WILLIAM ORMENESE MONTEIRO

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Suplente: CRISTINA DA FONSECA

X - Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

Titular: RODOLFO PIOVEZAN
Suplente: FABIANE BATISTELA OLIVEIRA

**PORTARIAS**

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Municipal de Jundiá - GMJ:

Titular: CLAUDIO DE SOUZA
Suplente: JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

Titular: ANDREIA PINTO DE SOUZA
Suplente: RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: MARCELA FRANCO ZAMBONI
Suplente: MARIA LUISA BORIN DE SOUZA

Art. 2º A Presidência dos trabalhos afetos ao "GT: REVIVER A CIDADE - O CENTRO É DA GENTE", será desempenhada por DANIELA COLAGROSSI SOARES, representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**
EDITAL 364, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0040864/2023.

FAZ SABER que ficam retificados os Editais nº 292, de 30 de outubro de 2018 e nº 292, de 20 de outubro de 2020, publicados nas Imprensas Oficiais do Município Edição nº 4475, de 07 de novembro de 2018 e nº 4814, de 30 de outubro de 2020, para constar a correção e então considerar a servidora PATRICIA ROSEMEIRE DOS SANTOS apta à progressão, referente aos períodos de NOVEMBRO de 2018 e NOVEMBRO de 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA Nº 1429, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de FOUAD GEORGES SARKIS NETO, nomeado(a) pela Portaria nº 1378, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o dia 02 de outubro de 2025, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 242/2025.

PORTARIA Nº 1430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia LETICIA SUEMI TAMI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 241/2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL
PORTARIA Nº 1419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve autorizar, o retorno da licença para trato de interesse particular,

GESTÃO DE PESSOAS

sem vencimentos, concedida à servidora MAYARA CRISTINA CASARIN MOTTA, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a SME, a partir de 13 de outubro de 2025, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0008739/2025.

PORTARIA Nº 1420, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve revogar, a designação do servidor HENRIQUE FREIRES PEREIRA, Técnico em Construção Civil, da Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo FC-1, a partir de 31 de agosto de 2025, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0031935/2025.

PORTARIA Nº 1421, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar o servidor JOSE JACON, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular durante o impedimento da titular LUCIANA MORAES, em gozo de férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030861/2025.

PORTARIA Nº 1422, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora SILVANA ARRELAO DA FONCECA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento do titular GUILHERME DEBROI DE CAMPOS, em gozo de férias prêmio, no período 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, símbolo FC1 publicada pela Portaria nº 190/2025, conforme consta no processo PMJ.0030913/2025.

PORTARIA Nº 1423, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora BRUNA MORENO BUENO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular SILVANA ARRELAO DA FONCECA, em substituição de cargo de provimento em comissão, símbolo DAC 03, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030913/2025.

PORTARIA Nº 1424, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve autorizar, a prorrogação da licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora LILIANE JUNIA CATARINA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a SME, a partir de 04 de outubro de 2025, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.00026661/2023.

PORTARIA Nº 1425, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve designar a servidora GISLAINE LUCENA IANNAcone, Assistente de administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Promoção de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular LIVIA BONILHA BONASSI, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030041/2025.

PORTARIA Nº 1426, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor ALEXANDRE HONIGMANN, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL, símbolo PMC, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular RICARDO YUDI SEKINE, em gozo de férias prêmio, no período de 06 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029834/2025.

PORTARIA Nº 1427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve designar o servidor LEANDRO VIDO, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Coordenador de Operações, símbolo FC-3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular FERNANDA CRISTINA ARCHANJO MONTREZOL, em gozo de férias regulamentares, no período de 29 de setembro de 2025 a 18 de outubro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar



GESTÃO DE PESSOAS

nº499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029505/2025.

PORTARIA Nº1428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Resolve designar o servidor ALDREY EMMANUEL POSSANI COSTALONGA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ANA CAROLINA FÍNOLDT FERNANDES BARDINELLI, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030074/2025.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora EGNALDO PEREIRA BOMFIM, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora MATHEUS LIMA NUNES SANTOS, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1433, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora ANDRE LUCHETE ROQUE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1350, de 28 de agosto de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5682, de 29 de agosto de 2025, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.0041628/2024	LEILA PINHEIRO DA SILVARIGO	26/09/2025	25/10/2025

Leia-se:

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.0041628/2024	LEILA PINHEIRO DA SILVARIGO	30/09/2025	29/10/2025

1. DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 365 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0023372/2025, referente ao Processo Seletivo para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Angiologista, Odontólogo e Enfermeiro.

FAZ SABER o resultado da avaliação de heteroidentificação dos candidatos habilitados a concorrer à reserva de vagas destinadas à Lista Especial (Negros).

ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
21187	RAFAEL DOS SANTOS ROSA JUNIOR	DEFERIDO
21323	VANESSA SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
20149	MARIA GABRIELLE DELMINO SILVA	DEFERIDO
21475	LUCIANO HENRIQUE DA CRUZ JUNIOR	DEFERIDO
20772	STHEFANY AMARAL SANTOS	DEFERIDO
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
20409	JOSE VALTER TEIXEIRA	INDEFERIDO
21009	ANDREIA JARDIM DE CAMARGO	DEFERIDO
21043	TIAGO HENRIQUE SANTOS CAJAZEIRA	DEFERIDO
21068	ANDRESSA NATALIA DE MELO	DEFERIDO
20258	DANIELE DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO
20918	DAMIANA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que

será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1434, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia EDUARDO ROBERTO OLHER BOA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1435, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia RICARDO ROSSI, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1437, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia SILMARA BERNARDES ZAFALON, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ANDREA DE SÃO PEDRO PEREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia MARIA APARECIDA CARLOS, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 1440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ROMULO PINHEIRO DE LIMA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria nº 1335/2025.

CASA CIVIL

EDITAL SMCC Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN

FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012948/2022, ---

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.628, de 07 de junho de 2001, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN, ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a representantes titulares e suplentes do CMPDCN.

1. DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

1.1 Compete ao CONSELHO:

a) formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;

b) assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas da Administração, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;



CASA CIVIL

c) desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da comunidade negra;

d) apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais afins;

e) sugerir ao Prefeito, à Câmara Municipal, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Congresso Nacional, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias;

f) fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da comunidade negra;

g) desenvolver projetos que promovam a participação da comunidade negra em todos os níveis de atividades;

h) estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas.

1.2 O CMPDCN é composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) suplentes.

1.3 O período de inscrição de candidaturas observará o constante do Anexo I deste Edital.

1.4 Poderão candidatar-se à representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2024/2026, segundo as respectivas vagas por segmento:

a) representante das Entidades Estudantis (1 suplente);

b) Sindicatos dos Trabalhadores (1 titular e 1 suplente);

c) Sociedade Civil - pessoa física (2 titulares e 3 suplentes);

d) Sociedade Amigos de Bairro (1 titular e 1 suplente).

1.5 Para participar do processo de composição do CMPDCN, os representantes das Entidades, Sindicatos, Sociedade Civil e Associações relacionadas no item "1.4" deverão se inscrever através do e-mail: cmpdcn@jundiai.sp.gov.br

1.6 Somente poderão cadastrar-se Entidades, Sindicatos e Associações regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no município de Jundiá;

1.7 As entidades que já participaram ou participam do CMPDCN também deverão efetuar suas inscrições para participar do atual processo eleitoral, de acordo com o item "1.5."

1.8 Os representantes da Sociedade Civil - pessoas físicas, deverão morar no município de Jundiá;

1.9 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) indicação formal, em papel timbrado, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Sindicato e Associação do representante que participará do processo eleitoral, citando o nome, RG e CPF, exceto no caso de candidatura a membro da Sociedade Civil (pessoa física);

b) cópia do RG, CPF ou CNH;

c) formulário de inscrição (Anexo II);

d) comprovante atual de residência neste Município (candidatos do segmento da Sociedade Civil - pessoa física).

O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do e-mail diretoriatedeconselhos@jundiai.sp.gov.br (a documentação não será aceita fora do prazo de inscrição).

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela Comissão Eleitoral, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2025.

2.2 A Plenária Presencial será realizada no dia 08 de outubro de 2025, às 19h00, no Auditório do Paço Municipal, 8º andar, Ala Norte.

2.3 Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial, mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: diretoriatedeconselhos@jundiai.sp.gov.br

2.4 A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do CMPDCN, e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades, pelo Assessor de Políticas para Igualdade Racial e demais conselheiros escolhidos em reunião do atual

Conselho.

2.5 O Presidente do CMPDCN terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CMPDCN;

b) declarar os candidatos eleitos para os 4 (quatro) segmentos.

2.6 A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos habilitados;

d) encaminhar à Presidente do CMPDCN os candidatos eleitos dos 4 (quatro) segmentos.

2.7 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária presencial às 19h00;

b) início do processo eleitoral 19h20min;

c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;

d) leitura do Edital pelo Presidente do CMPDCN;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

g) anúncio dos eleitos para os 4 (quatro) segmentos: Entidades Estudantis, Sindicato dos Trabalhadores, Sociedade de Amigos de Bairro e pessoas físicas.

2.8 Os candidatos habilitados terão direito a votar em 2 (dois) candidatos, desde que distintos, (podendo um dos votos ser para o próprio candidato), sob pena de desconsideração dos dois votos.

2.9 Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

2.10 A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes).

2.11 A SMCC divulgará, através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

3. DOS RECURSOS

3.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, através do e-mail: diretoriatedeconselhos@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, à exceção do previsto no item 3.2. deste Edital.

3.2 Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: diretoriatedeconselhos@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os representantes eleitos dos 4 (quatro) segmentos sediados no Município de Jundiá serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo, através de ato normativo próprio.

Os casos omissos a este Edital serão decididos por Comissão Eleitoral, composta em reunião do atual Conselho.

Jundiá, 16 de setembro de 2025.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 17 de setembro de 2025





CASA CIVIL

Inscrições: 17 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025

Eleições: 08 de outubro de 2025

Publicação da lista de Conselheiros eleitos na IOM: 15 de outubro de 2025

Local: A reunião será realizada no Auditório do Paço Municipal, 8º andar, Ala Norte. Horário: 19h00.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN - GESTÃO 2024/2026

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção):

- A) () Representante de Entidades Estudantis (1 suplente).
B) () Sindicatos dos Trabalhadores (1 titular e 1 suplente).
C) () Sociedade Civil - pessoa física (2 titulares e 3 suplentes).
D) () Sociedade Amigos de Bairro (1 titular e 1 suplente).

1) DADOS DA ENTIDADE, SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____
Estado: _____ CEP: _____
Tel. () _____
E-mail: _____

1.1) DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE, SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____
Estado: _____ CEP: _____
Tel. () _____
E-mail: _____

2) DADOS DO CANDIDATO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____
Estado: _____ CEP: _____
Tel. () _____
E-mail: _____

FINANÇAS

EDITAL 32/2025

Fica o(a) responsável pela PILON & SOARES PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a revisão de IPTU a partir do exercício de 2024 em decorrência do Processo SEI/PMJ nº 7171/2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de setembro de 2025.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 33/2025

Fica o(a) responsável pela LELA CECCATO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a revisão de IPTU a partir do exercício de 2024 em decorrência do Processo SEI/PMJ

nº 7171/2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de setembro de 2025.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 34/2025

Fica o(a) responsável pela ELCAPI PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a revisão de IPTU a partir do exercício de 2024 em decorrência do Processo SEI/PMJ nº 7171/2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de setembro de 2025.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 35/2025

Fica o(a) responsável pelo ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ DONATI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU em decorrência do Processo SEI/PMJ nº 14978/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de setembro de 2025.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 38/2025

Fica o Sr. VALDECIR JOSÉ CORASINI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao desmembramento de IPTU a partir de 2026 em decorrência do Processo Administrativo nº 8.309-1/2021.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 02 de setembro de 2025.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 39/2025

Fica o Sr. ROBSON RIBEIRO BARBOSA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao desmembramento de IPTU a partir de 2026 em decorrência do Processo Administrativo nº 8.309-1/2021.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 02 de setembro de 2025.

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FINANÇAS

EDITAL N.º 21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO Secretário Adjunto de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031357/2025 FAZ SABER que, nos dias 29 e 30 de Setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de Dia das Crianças/2025, a ser realizado no período 06 à 12 de Outubro/2025.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 05 (cinco) pontos demarcados na Rua Barão de Jundiaí, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Desterro, conforme Anexo I.

2. DO PERÍODO AUTORIZADO

2.1. Será autorizado para o "COMÉRCIO EVENTUAL – Dia das Crianças 2025" o uso das instalações presentes no item 1, no período de 06 à 12 de outubro de 2025, das 08h às 18h, devendo os autorizados promover a retirada das instalações do solo público imediatamente após o término do período.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- a) Souvenirs e produtos artesanais;
- b) Cartões;
- c) Flores artificiais/naturais e,
- d) Cestas de arranjos.

3.2. É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal nº 4385, de 04 de julho de 1994.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias, 29 e 30 de Setembro através do endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualcriancas25> ou QRCode do Anexo II.

4.2. Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada interessado, com a apresentação dos seguintes documentos.

- Cópia do CPF ou do CNPJ/MEI;
- Cópia do RG;
- Uma foto 3X4 (recente);
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local (no caso de entidade assistencial).

5. DO SORTEIO

5.1. Será realizado sorteio para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 02 de Outubro de 2025, às 10h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

6. DA TAXA E ISENÇÃO

6.1. Conforme disposto na L.C. nº 460/2028 art. 223, estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento:

(...)

II – na qualidade de Comerciante Eventual, os exercentes de comércio eventual, em eventos públicos ou promovidos em conjunto com o Município.

7 - DA DESISTÊNCIA

7.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio.

7.1.1. Será considerada desistência o não atendimento à comunicação da Prefeitura por meio de telefone e/ou e-mail.

7.2. Os pontos vagos serão destinados aos sorteados constantes da lista de espera.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como

ultrapassar a área demarcada e instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

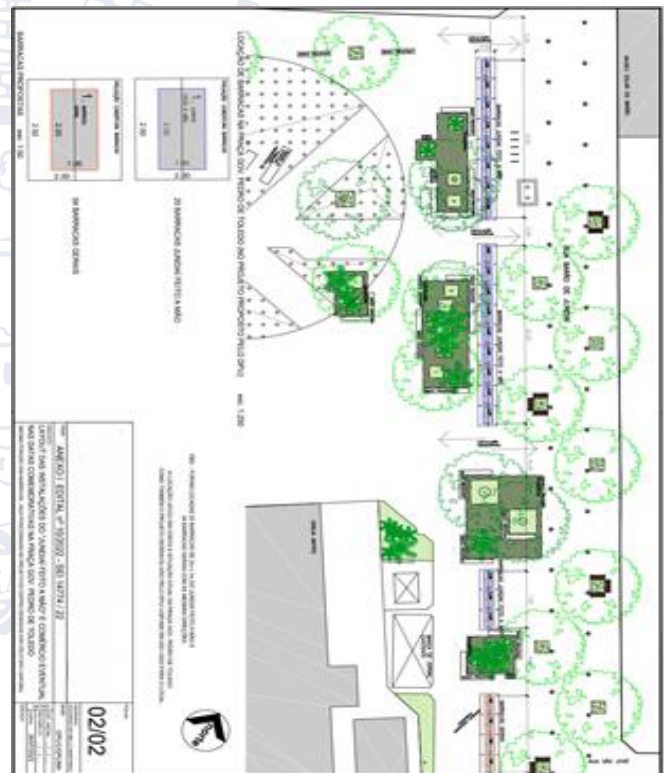
- a) multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- b) revogação da licença.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 "caput" e §2.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 10 de Setembro de 2025

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Secretário Adjunto de Finanças

ANEXO I



ANEXO II





FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA				
1121.01.03.01.01.001 - DÍVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	4.723,33	86.472,07	110.000,00	(23.527,93)
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	2.650,71	21.687,88	60.000,00	(38.312,12)
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	(659,83)	5.000,00	(5.659,83)
1121.04.01.01.01.002 - TAXA DE FISC. DE LICENÇA DE PUBLICIDADE(FMCQA)	-	-	-	-
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	25.812,91	1.083.546,54	855.000,00	228.546,54
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.014 - REC. OP. FINANC./ FMCQA (LM 341/2002)	56.134,19	407.874,10	85.000,00	322.874,10
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	930,00	20.732,45	26.000,00	(5.267,55)
1900.00.00.00.00.000- Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	2.380,61	10.000,00	(7.619,39)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 21112/08 ART 11	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	1.200,00	3.674,20	3.000,00	674,20
1911.06.11.01.01.003 - MULTA POR INFRAÇÃO/ART. 10 - LEI COMPL 430/2005	-	-	-	-
1911.06.13.01.01.001 - D.A. MULTA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/FMCQA/ DECRETO 21112/08, ART.11	-	9.301,96	-	9.301,96
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMB.	790,00	790,00	1.500,00	(710,00)
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1922.99.01.01.01.008 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN.CONSERV. QUALID. AMB.	-	-	-	-
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	-	463,16	5.000,00	(4.536,84)
SOMA	92.241,14	1.636.263,14	1.176.500,00	459.763,14

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**
Ag. Fazendário / SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1101 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
004.122.190.2003 - GERENCIAMENTO OP. DA UNID. DE GESTÃO						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	169.000,00	-	-	169.000,00	-	-
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	96.297,45	-	96.297,45	-	-	87.958,64
015.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
018.541.185.2417 - CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	640.000,00	-	426.019,04	213.980,96	53.252,38	372.766,66
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	51.500,00	-	-	51.500,00	-	-
018.542.185.2031 - GESTÃO DE ATIV. DO DEPT.DE BEM ESTAR ANIMAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	200.000,00	-	200.000,00	-	-	43.482,00
SOMA	1.272.797,45	-	722.316,49	550.480,96	53.252,38	504.207,30
CEF C/C 29-6 421 Saldo Atual R\$		-				
CEF C/APL 29-6 422 Saldo Atual R\$		170.616,22				
CEF C/APL 29-6 1041 Saldo Atual R\$		4.952.546,44				
CEF C/APL 728356057-3 1375 Saldo Atual R\$		309.967,47				
CEF C/APL 46988-2 854 Saldo Atual R\$		-				
TOTAL		5.433.130,13				

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir.do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2025
RESTOS A PAGAR

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
015.451.186.2706 - MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.179.937,14	353.961,14	884.952,86	-	864.952,86	294.984,28
1101. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE						
015.451.186.2161 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	26.869,19	-	-	-	-	26.869,19
018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	150.718,70	-	55.702,38	-	-	95.016,32
SOMA	1.357.525,03	353.961,14	940.655,24	-	864.952,86	416.869,79

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir.do Depto. de Contabilidade



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 9.994, de 17.08.2023, revoga as Leis 4.380/1994 e 5.089/1997

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.012 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	30,64	190,54	-	190,54
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.01.001 - FUNDO APOIO AO ESPORTE/PJ	0	-	0	-
1791.99.01.01.01.005 - FUNDO APOIO AO ESPORTE/PF	-	573,00	0	573,00
SOMA	30,64	763,54	-	763,54

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C	575596099-9	1419	-
Caixa Ec. Federal C/Aplicação	575596099-9	1420	3.404,48
TOTAL			3.404,48

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN / DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2025

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	58.445,18	403.373,46	100.000,00	303.373,46
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	-	86.700,00	510.000,00	(423.300,00)
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA / ADOLESC.	-	100,00	40.000,00	(39.900,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ ADOLESC	-	107.995,25	10.000,00	97.995,25
1999.99.21.01.01.003 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ ADOLESC	661.885,21	689.278,69	50.000,00	639.278,69
Soma	720.330,39	1.287.447,40	710.000,00	577.447,40

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depart. De Contabilidade



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.365.195.2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNID.DE GESTÃO						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	17.000,00	17.000,00	13.000,00	-	-
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	799.372,30	179.372,30	326.972,30	470.400,00	15.000,00	89.600,00
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	50.000,00	-	25.623,60	24.376,40	13.023,60	18.966,40
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	434.745,85	23.600,00	377.616,33	57.129,52	6.600,16	64.342,47
Soma	1.344.118,15	218.972,30	747.212,23	594.905,92	34.623,76	172.908,87

Elaborado por:

Caixa Econ. Federal conta nº 575217864-5	1401	-
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 575217864-5	1402	110.076,46
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 575217864-5	1403	5.569.328,61
TOTAL		5.679.405,07

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depart. De Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO DE 2025
RESTOS A PAGAR

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No mês	No ano	No Mês	No Ano	No mês	No ano	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL								
008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA								
3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO								
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	8.592,00	-	2.148,00	-	2.148,00	-	6.444,00	-
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS								
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	91.032,47	-	16.454,66	-	16.454,66	-	9.500,00	65.077,81
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS								
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	11.000,00	-	-	-	-	-	-	11.000,00
Soma	110.624,47	-	18.602,66	-	18.602,66	-	15.944,00	76.077,81

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depart. De Contabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1321.01.01.01.04.001 - REC. OP. FINANC. / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/MULTAS (1204)	339.399,00	2.310.697,78	2.000.000,00	310.697,78
1911.01.01.01.04.001 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO - MULTAS (610)	2.368.248,16	14.983.858,12	28.000.000,00	(13.016.141,88)
1911.01.01.01.04.003 - FMT - LICENCIAMENTO ELETRÔNICO (645)	140.363,05	890.001,78	2.690.000,00	(1.799.998,22)
1922.99.01.01.04.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (2008)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.848.010,21	18.184.557,68	32.690.000,00	(14.505.442,32)

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco Santander - C/C nº 45.000305-5	106	0,00	0,00	0,00
Banco Itaú - C/C nº 27.414-4	1012 / 1013	10,00	24.730,37	24.740,37
Banco do Brasil - C/C nº 73.967-7	1126 / 1127	0,00	1.799.189,76	1.799.189,76
Banco do Brasil - C/C nº 49.149-7	400 / 401	0,00	23.434,32	23.434,32
Caixa Econ.Federal C/C nº 00039-3	529 / 531 / 1039 / 1290	0,00	27.153.049,19	27.153.049,19
Caixa Econ.Federal C/C nº 00038-5	530 / 953	0,00	18.152,94	18.152,94
Caixa Econ.Federal C/C nº 728958529-2	1374	0,00	680,55	680,55
Caixa Econ.Federal C/C nº 00056-3	765 / 766	0,00	7.521,31	7.521,31
TOTAL		10,00	29.026.758,44	29.026.768,44

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Agente Fazendário
SMFIN/ DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025

DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
1201.004.122.190.2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO						
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	583.185,22	0,00	335.494,39	247.690,83	2.779,86	298.567,61
33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	12.074,42	0,00	12.074,42	0,00	1.050,10	3.875,71
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	585.840,36	-3.959,10	78.502,23	507.338,13	8.002,10	58.692,23
1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
33.20.41.00-Contribuições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	1.650.000,00	0,00	1.600.000,00	50.000,00	115.905,71	511.623,05
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	249.340,16	542,00	14.688,70	234.651,46	187,50	12.391,50
33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	60.000,00	0,00	51.155,49	8.844,51	4.082,94	33.570,45
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	9.892.500,00	0,00	7.370.996,34	2.521.503,66	773.166,97	4.124.716,15
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	3.599.800,00	927.000,00	3.554.480,80	45.319,20	230.780,60	1.099.431,54
33.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	11.659,84	0,00	11.514,60	145,24	816,58	5.509,86
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	74.000,00	0,00	4.105,94	69.894,06	0,00	1.529,98
1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	350.000,00	0,00	2.595,00	347.405,00	0,00	2.595,00
33.90.31.00-Premiações Cult., Artist., Cientif., Desp. E Outras						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	500.000,00	420,00	121.642,21	378.357,79	1.400,00	107.749,01
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	150.000,00	7.432,56	7.432,56	142.567,44	0,00	0,00
1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	1.445.356,01	211.067,08	975.090,11	470.265,90	288.452,30	716.250,03
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	14.533.900,00	0,00	11.586.318,00	2.947.582,00	940.764,04	2.474.417,37
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	597.880,29	0,00	467.880,29	130.000,00	0,00	467.880,29
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	450.000,00	0,00	10.991,52	439.008,48	0,00	10.991,52
TOTAL 1	35.045.536,30	1.142.502,54	26.204.962,60	8.840.573,70	2.367.388,70	9.929.791,30
08 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						
33.90.93.00-Indenizações e Restituições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	10.000,00	0,00	1.929,63	8.070,37	0,00	1.929,63
TOTAL 2	10.000,00	0,00	1.929,63	8.070,37	0,00	1.929,63
TOTAL FINAL	35.055.536,30	1.142.502,54	26.206.892,23	8.848.644,07	2.367.388,70	9.931.720,93



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025

RP - Restos à Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
015.452.101.2029 - GERENCIAMENTO DE FORTA DE VEÍCULOS						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	22.809,30
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	8.380,00
015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito						
33.20.41.00-Contribuições						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	283.252,50
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	39.951,20
33.90.36.00-Outros serviços de Terceiros- PF						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	1.938,33
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	1.877.215,03
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	499.873,06
33.20.41.00-CONTRIBUIÇÕES						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	0,00
33.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	775,34
1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito						
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	241.262,93
015.452.101.2747 - Ações de Sinalização de Trânsito						
33.90.30.00-Material de Consumo						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	40.820,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					192,80	22.131,19
TOTAL					192,80	3.038.408,88

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Agente Fazendário
SMFIN DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Lei Municipal nº 9.355/2019)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1311.01.11.01.04.001 - ALUGUEIS/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (1910)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
1321.01.01.01.04.003 - REC.OP.FINANC./FUNDO MUN. DE TRANSPORTES (1911)	31.173,93	240.659,50	240.000,00	659,50
1339.99.01.01.04.001 - RECEITA OUTORGA ONEROSA DO SERV. TRANSPORTE PUBLICO/FMT (1912)	25.466,86	201.837,34	1.200.000,00	(998.162,66)
1911.01.01.01.04.004 - MULTA PREVISTA NA LEI 9355/19, ART.3, IV/FUNDO MUN.TRANSPORTE - (1909)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)
TOTAL	56.640,79	442.496,84	1.460.000,00	(1.017.503,16)

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco do Brasil - C/C nº 75.562-1	1167 / 1168	0,00	2.722.224,16	2.722.224,16
TOTAL		0,00	2.722.224,16	2.722.224,16

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Agente Fazendário
SMFIN/ DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Lei Municipal nº 9.355/2019)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025

DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	550.000,00	0,00	34.480,00	515.520,00	0,00	34.480,00
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1201.015.453.187.2744 - OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	87.000,00	2.469,00	10.789,56	76.210,44	8.320,56	8.320,56
33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	50.000,00	0,00	7.622,76	42.377,24	0,00	7.622,76
33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	425.000,00	0,00	402.233,06	22.766,94	399,06	255.721,29
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1201.015.453.187.2746 - TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	35.000,00	0,00	13.315,78	21.684,22	0,00	13.259,80
33.90.83.00-INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	61.499,71	61.499,71	61.499,71	-	-	-
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	120.000,00	0,00	80.588,00	39.412,00	0,00	10.388,00
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	205.000,00	18.403,91	30.675,76	174.324,22	5.795,91	9.695,91
TOTAL FINAL	1.681.499,71	82.372,62	641.204,63	1.040.295,06	14.515,53	339.488,32



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Lei Municipal nº 9.355/2019)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2025

DESPESA RP						
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
1201.015.453.187.2744 - OPERAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	312,40	0,00	312,40	0,00	312,40	0
33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	867.642,11	0,00	0,00	0,00	0,00	867.642,11
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	137.108,00	0,00	40.382,00	0,00	40.382,00	96.726,00
33.90.04.00-SERV. DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	307.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.300,00
1201.015.453.187.2746 - TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO						
33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	39.600,00	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00	0,00
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5404 -FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -FMT/LEI 9355/2019	281.326,04	0,00	3.875,00	0,00	3.875,00	269.701,04
TOTAL FINAL	1.690.288,55	0,00	84.169,40	0,00	84.169,40	1.598.369,15

Elaborado por:

FATIMA BOSCHINI MURARI
Agente Fazendário
SMFIN/ DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO/2025

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	732,26	3.678,53	3.000,00	678,53
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1791.99.01.01.05.001 - DOAÇÕES AO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	11.581,50	64.733,50	20.000,00	44.733,50
Total	12.313,76	68.412,03	23.000,00	45.412,03

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03.01 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	23.000,00	0	0	23.000,00	-	-
Total	23.000,00	-	-	23.000,00	-	-
CAIXA - C/C nº 27-0	417	-				
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0	418	82.695,69				
CAIXA - C/C nº 53-9	758	-				
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9	759	-				
Total		82.695,69				

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ SMFIN / DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depto. de Contabilidade



FINANÇAS



PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE AGOSTO/2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.011 - REC OP. FINANC./FNDE/PNATE	813,34	5.401,20	12.000,00	(6.598,80)
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	-	136.693,61	285.000,00	(148.306,39)
SOMA	813,34	142.094,81	297.000,00	(154.905,19)

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	297.000,00	-	136.693,61	160.306,39	-	57.355,00
SOMA	297.000,00	-	136.693,61	160.306,39	-	57.355,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4	201	Saldo Atual R\$	-	Elaborado por:	FÁTIMA BOSCHINI MURARI Ag. Fazendário / SMFIN / DC	MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO Dir. do Depart. de Contabilidade
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4	283	Saldo Atual R\$	-			
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4	820	Saldo Atual R\$	-			
TOTAL			90.079,23			



PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE AGOSTO/2025
RESTOS A PAGAR

DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	99.387,56	-	96.045,00	-	96.045,00	3.342,56
SOMA	99.387,56	-	96.045,00	-	96.045,00	3.342,56

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / SMFIN / DC

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Dir. do Depart. de Contabilidade



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.479, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM O PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI IPJ.0000191/2024. REF. SOLICITAÇÃO 8 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS
7001	FUNTE VINCULADA AO IPREJUN
R\$	35.000.000,00
TOTAL....R\$	35.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.480, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROCESSO SEI IPJ.0000527/2025. REF. SOLICITAÇÃO 9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7001	FUNTE VINCULADA AO IPREJUN
R\$	500.000,00
TOTAL....R\$	500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.272.0202.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E APOSENTADOS EM CARÊNCIA
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS
7001	FUNTE VINCULADA AO IPREJUN
R\$	500.000,00
TOTAL....R\$	500.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.481/2025

DECRETO Nº.35.481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO EM REGIME DE ADIANTAMENTO. PROCESSO SEI IPJ.0000527/2025. REF. SOLICITAÇÃO 10 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. PROCESSO SEI IPJ.0000527/2025. REF. SOLICITAÇÃO 11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8009 ADIANTAMENTO, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7002 FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA

R\$ 6.000,00

50.01.09.122.0202.8519 DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

7002 FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA

R\$ 180.000,00

TOTAL....R\$ 186.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.122.0202.8009 ADIANTAMENTO, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7002 FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA

R\$ 6.000,00

50.01.09.122.0202.8519 DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS DO IPREJUN

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

7002 FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA

R\$ 180.000,00

TOTAL....R\$ 186.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 5654, DE 02 DE JULHO DE 2025
NA PORTARIA Nº 156, DE 01 DE JULHO DE 2025

Onde se lê: Classe E401 Nível P

Leia-se: Classe E401 Nível Q

NA EDIÇÃO Nº 5670, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
NA PORTARIA Nº 180, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê: com proventos proporcionais

Leia-se: com proventos integrais

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 203 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado CÍCERO ALVES NETO ocorrido em 31/08/2025 à viúva ELIVANIA DE LIMA MACIEL e aos seus filhos menores à partir de 01/09/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 204 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex servidora ativa SANDRA REGINA PRADO CEZAR ocorrido em 17/08/2025 ao viúvo FERNANDO ISAIAS CEZAR à partir de 18/08/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 205 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado JOSÉ APARECIDO DE SIQUEIRA ocorrido em 16/08/2025 à viúva ANA CECILIA FERRAZ DE SIQUEIRA à partir de 17/08/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 617/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: BANCO BTG PACTUAL S/A VALOR TOTAL R\$ 40000,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS RELACIONADOS A CUSTODIA DE DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025.



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 711, SEI 0212181 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: CIJ.01316/2025. Objeto: Prestação de serviços de consumo do Power BI Pro User MPSA no modelo SAAS, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$10.171,20 (dez mil cento e setenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 31/10/2026. Assinatura: 11/09/2025.

Jundiaí, 11 de setembro de 2025.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS (RCE)
Nº 666/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMATO: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio ao processamento de multas, conforme as quantidades e características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2025 / Nº da Compra: 666.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 13h29 do dia 09 de outubro de 2025.

ABERTURA DO CERTAME:

A sessão pública terá início às 13h30 do dia 09 de outubro de 2025.

SESSÃO DE LANCES:

A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 12 de setembro de 2025.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 038/2025

Locatária: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Locadora: A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

Contrato nº 087/2025, assinado em 03/09/2022, Processo DAE nº 2144/2025.

Objeto: Aquisição de notebooks.

Valor: R\$ 79.900,00.

Prazo Contratual: 120 DIAS

Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

09/09/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 038/2025

Locatária: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Locadora: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 088/2025, assinado em 03/09/2022, Processo DAE nº 2144/2025.

Objeto: Aquisição de computadores e monitores.

Valor: R\$ 942.400,00.

Prazo Contratual: 120 DIAS

Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

09/09/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 055/2025
Edital de 09/09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para orientação de equipe interna da DAE Jundiaí em planejamento, elaboração e validação do Relatório de Sustentabilidade de 2025, conforme diretrizes da Norma Global Reporting Initiative (GRI Standards). TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 09/10/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

12/09/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 064/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

Apostilamento nº 016/2025 aprovado em 10/09/2025 Processo DAE nº 2830/2024

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para monitoramento de efluente industrial.

1º apostilamento que se faz ao contrato nº 119/2024 para a rerratificação do mesmo onde altera-se a sua gestora conforme segue:

De: Alba Valeria Romana C. P. Contes

Para: Daniele Bertaco Ramirez

12/09/2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 005/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA

Contrato nº 086/2025, assinado em 03/09/2025, Processo DAE nº 1926/2025.

Objeto: execução de obras civis e instalações hidráulicas e eletroeletrônicas para fornecimento de medidor de vazão de efluentes em 5 unidades elevatórias de esgoto da DAE S.A.

Prazo: 8 MESES.

Valor: R\$ 531.037,19.



DAE

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

12/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 044/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 090/2025, assinado em 08/09/2025, Processo DAE nº 2455/2025.
Objeto: Fornecimento e instalação de atuadores eletromecânicos em comportas.
Prazo: 06 MESES.
Valor: R\$ 295.000,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

15/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 005/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Termo de Aditamento nº 065/2025 assinado em 05/09/2025, Processo DAE nº 565/2024.
Objeto: Execução de obras remanejamento de adutora de água na Avenida Comendador Gumerindo Barranqueiros, no município de Jundiaí-SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 109/2024 para a prorrogação de 03 (três) meses, para o prazo de execução. Feito um acréscimo de 22,16% ao objeto contratado presumindo-se o valor total de R\$ 407.556,68, mas com uma supressão de 5,87% que se presume em um valor total de R\$ 107.894,89, resultando então no valor total final de R\$ 299.661,79.

15/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 033/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LIMP ACQUA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA.
Termo de Aditamento nº 066/2025 assinado em 08/09/2025, Processo DAE nº 2143/2023.
Objeto: empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra, materiais e insumos para limpeza e desinfecção de reservatórios de água tratada, caixas de água, caminhões pipa, canaletas de chafariz do Mundo das Crianças e demais instalações em atendimento aos parâmetros e condições previstos na Portaria do Ministério da Saúde 888 e ABNT NBR 5626
4º aditamento que se faz ao contrato nº 087/2023 concedido o reajuste de 5,127980% presumindo-se o valor de R\$ 22.995,55.

12/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 046/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 046/2025, referente a aquisição de microscópio invertido e microscópio convencional biológico trinocular, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 10/09/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 61.558,00, para o item I e R\$ 249.990,00 para o item II, segundo o critério de Menor Preço por Item.

15/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 033/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contrato nº 084/2025, assinado em 03/09/2025, Processo DAE nº 2042/2025.
Objeto: Aquisição de lacres metálicos tipo cadeado.
Prazo: 150 DIAS.
Valor: R\$ 94.400,00.
Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e logística (LOG).

12/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 042/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
Contrato nº 085/2025, assinado em 03/09/2025, Processo DAE nº 2246/2025.
Objeto: Aquisição de tubos Fo.Fo. DN 200 x 6,00m PB JE tipo C.
Prazo: 05 MESES.
Valor: R\$ 1.322.460,00.
Classificação dos recursos: 9.1.1.0099 – Gerência de Obras de Água (GOA).

12/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico nº 043/2025

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Eletrônico nº 043/2025 para a aquisição de sistema de monitoramento da qualidade da água nos chafarizes do Mundo das Crianças com instalação, calibração e manutenção.

12/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

EDITAL Nº 087, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Tendo em vista a desistência do candidato Thomas Schroder, classificado em 2º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19 do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ANALISTA FLORESTAL, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
3º	SÉRGIO ALVARELI JÚNIOR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Florestal ou

**DAE**

Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas.

- Competente Registro Profissional.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 311, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda., ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes nas notas fiscais nº 000531169, 000531170, 000531449, 000531452, 000531609, emitidas em 10/09/24. A carga de medicamentos estava em poder da Transportadora Quality Entregas Ltda., inscrita no CNPJ: 06.321.409/0013-20. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº MM0723-3/2024 - 3ª Edição - emitido pela Secretaria de Estado da Segurança/Polícia do Estado de São Paulo - 03º D.P. Campinas em 17/09/24.

Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
C.N.P.J.: 44.015.477/0016-00
Endereço: Avenida Francisco Roveri, 1413 – GLP Jundiaí – Mod. A05 e A06 – Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13212-541
PROCESSO WEB Nº 524553

Jundiaí, 12 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL Nº 312, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes nas notas fiscais com produtos controlados pela Portaria 344: nº: 772675, 772375, 772735, 772911, 772917, 772926, 773056, 772871, 772915. Demais NF comunicadas: 772820, 772889, 772895, 772907, 772935, 772946, 772979, 772984, 772998, 773018, 773026, 773041, 773049, 773055, 773062, 773086, 773092, 773107, 773113, 773120, 773123, 773289, 771576, 772274, 772441, 772577, 772646, 772707, 772778, 772805, 772830 e 772834 emitidas em 12/08/2025. A carga estava em poder do SR IAGO MATEUS TRABALLI noticiando que trabalha como motorista na empresa transportadora Quality, inscrita no CNPJ: 063214090013-20. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº: LS7123-2/2025 - 2ª Edição em 14/08/2025, na 11º D.P. CAMPINAS/ Polícia Civil do Estado de São Paulo.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
C.N.P.J.: 44.015.477/0016-00
Endereço: Avenida Francisco Roveri, 1413 – GLP Jundiaí – Mod. A05 e A06 – Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13212-541
PROCESSO WEB Nº 582164.

Jundiaí, 12 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL Nº 313, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA, ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes na nota fiscal nº: 000013580, emitida em 27/03/2025. A carga estava em poder Transportadora TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda, inscrita no CNPJ: 95.591.723/0063-11. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº KB3970-1/2025 - 1ª Edição em 11/07/2025, na DELEGACIA ELETRONICA 3 / Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Razão Social: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
C.N.P.J.: 61.485.900/0011-32.
Endereço: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N - Km 71 - Log Jdi Galpão 02 - Módulos 04 E 05 – Medeiros – Jundiaí/SP
CEP: 13212-240
PROCESSO WEB Nº 575231

Jundiaí, 12 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL Nº 314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, ocorreu o extravio parcial de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constante na nota fiscal nº: 000013957, emitida em 04/04/2025. A carga estava em poder Transportadora TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda, inscrita no CNPJ: 95.591.723/0063-11. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº: IT5437-1/2025 - 1ª Edição em 16/06/2025 na DELEGACIA ELETRONICA 3 / Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Razão Social: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
C.N.P.J.: 61.485.900/0011-32.
Endereço: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N - Km 71 - Log Jdi Galpão 02 - Módulos 04 E 05 – Medeiros – Jundiaí/SP
CEP: 13212-240
PROCESSO WEB Nº 573670

Jundiaí, 12 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL Nº 315 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº PMJ 0025365/2025
Interessado: Wifamma Empreendimentos, Participações e Comércio Ltda.
Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, 229 7º andar CJ 75 – Água Branca- São Paulo - SP.
CNPJ: 05.498.747/0001-35

Dr. Luís Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/SMPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01



ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, manutenção, hospedagem e suporte técnico de sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATADO: Citynex Soluções em Tecnologia Ltda.
ASSINATURA: 12.09.2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 29.
VALOR TOTAL: R\$ 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
PRAZO: 5 ANOS

Jundiaí, 12 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 180/2025, de 12/09/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O que dispõe o Regimento da Faculdade sobre eleição e mandato dos Coordenadores dos Departamentos;
2) a eleição realizada pelo Departamento de Pediatria, conforme comunicação;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR as Professores a seguir nominadas, para exercer as funções de COORDENADORA e VICE-COORDENADORA do Departamento de PEDIATRIA desta Faculdade, para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 1º/09/2025:

✓ DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA:

Coordenadora: Drª POLIANA CRISTINA CARMONA MOLINARI

Vice- Coordenador: Drª ALINE INÊS DOS SANTOS MENDES

Artigo 2º - A Coordenadora fará jus ao respectivo adicional de função.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 29/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de processo de seleção de Residentes da Residência Multiprofissional, para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 meses

Assinatura: 05/09/2025

Término: 04/09/2026

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 45/2025, de 16 de setembro de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp>. ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 29 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 26713/2025 – AI 18564/2025 João Aparecido Pelizer e outro
SEI PMJ 21029/2025 – AI 19251/2025 Família do Sol Negócio Imobiliário Ltda
SEI PMJ 22985/2025 – AI 18484/2025 Maria da Gloria Martinasso Prandini e outro
SEI PMJ 7127/2025 – AI 18141/2025 Weverton Faria
SEI PMJ 13877/2025 – AI 18317/2025 Antonio Guido Conti
SEI PMJ 23890/2025 – AI 18574/2025 L.F. Piccolo Adm. e Gestão de Imóveis Ltda
SEI PMJ 28038/2025 – AI 18571/2025 Paes & Gregori Ltda

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 25550/2024 – AIIM 4439/2025 Edivaldo Bispo Sobral
SEI PMJ 23272/2025 – AI 18510/2025 Carlos Rodrigues Ler
SEI PMJ 32447/2024 – AIIM 4431/2025 Juliano Antonio Spadrizani e outro

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias

SEI PMJ 25573/2025 – AI 18544/2025 Aracy Cesar

SEI PMJ 29710/2025 – AI 19125/2025 Família do Sol Negócios Imobiliários Ltda

*SEI PMJ 28706/2025 – *AI 19261/2025 Pedro Antônio Fernandes e outro

*SEI PMJ 30350/2025 – *AI 19262/2025 Reginaldo Cesar Zolin

SEI PMJ 27921/2025 – AI 19153/2025 Dagile Administração de Bens Próprios e Participações S/A

90 Dias

*SEI PMJ 14421/2025 – *AI 18330/2025 Ari Mendes Lobo e outros

SEI PMJ 23189/2025 – AI 18110/2025 José Carlos Batista e outro

SEI PMJ 23247/2025 – AI 18438/2025 Rogério de Jesus Hemel e outro

SEI PMJ 41363/2024 – AI 17974/2024 Adib Kalboneh e outros

*SEI PMJ 24843/2025 – *AI 18789/2025 Fernando Luiz Correa

SEI PMJ 27933/2025 – AI 19154/2025 Tulipa Empreendimentos e Participações Ltda

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 154/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0010494/2025 para supressão de uma árvore na Rua Willy Tripp, 205, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 155/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031938/2025 para supressão de uma árvore na Rua Araraquara, 320, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 156/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023275/2024 para supressão de uma árvore na Av. Pistoia, 140, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 157/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0008154/2025 para supressão de uma árvore na Av. Guilherme de Almeida, 100, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 158/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023959/2025 para supressão de uma árvore na Rua Pedro Lemos Nogueira, 141, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 159/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031943/2025 para supressão de uma árvore na Av. Vicente Datena, defronte ao nº

115, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 160/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031944/2025 para supressão de uma árvore na Av. Jundiá, 1300, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 161/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031945/2025 para supressão de uma árvore na Rua da Figueira, 76, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 162/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031947/2025 para supressão de uma árvore na Rua Viriato Correia, 56, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 163/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029047/2025 para supressão de uma árvore na Rua Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito, 281, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 164/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031950/2025 para supressão de uma árvore na Alameda dos Cedros, 116, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que





INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 165/2025
Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031951/2025 para supressão de uma árvore na Alameda dos Cedros, 115, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA JARI I

INDEFERIDO Data: 13/08/2025

00463/2025 00442/2025

00462/2025 00447/2025

00461/2025 00438/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 13/08/2025

00452/2025 00451/2025

00450/2025

INDEFERIDO Data: 18/08/2025

00443/2025 00455/2025

00466/2025 00454/2025

00444/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 18/08/2025

00465/2025 00453/2025

00569/2025 00464/2025

INDEFERIDO Data: 20/08/2025

00478/2025 00457/2025

00449/2025 00479/2025

00459/2025 00445/2025

00460/2025 00448/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 20/08/2025

00476/2025

PROTOCOLO DA JARI II

DEFERIDO Data: 08/08/2025

00525/2025 00346/2025

INDEFERIDO Data: 08/08/2025

00538/2025 00530/2025

00519/2025 00517/2025

00529/2025 00349/2025

00330/2025 00490/2025

DEFERIDO Data: 15/08/2025

00533/2025

INDEFERIDO Data: 15/08/2025

00540/2025 00521/2025

00539/2025 00531/2025

00520/2025 00518/2025

00477/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 15/08/2025

00532/2025

DEFERIDO Data: 22/08/2025

00485/2025 00482/2025

00483/2025

INDEFERIDO Data: 22/08/2025

00534/2025 00524/2025

00484/2025 00536/2025

00523/2025 00537/2025

00522/2025 00480/2025

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL SMAAT nº 21/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGENDA 2026 PARQUE DA UVA –
COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI

MARCELA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo SEI PMJ.0029770/2025: torna público o presente Chamamento Público para seleção de interessados em realizar eventos no Parque da Uva – Comendador Antônio Carbonari, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para utilização do Parque da Uva – Comendador Antônio Carbonari, como espaço para realização de eventos no exercício de 2026, respeitando os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

1.2. O período para agendamento de eventos será de 15 de fevereiro de 2026 a 25 de julho de 2026, considerando que a partir de 26 de julho de 2026 até 30 de dezembro de 2026, o Parque estará fechado para reformas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações para eventos de natureza particular, organizados por terceiros, estarão disponíveis a partir de 1º de outubro de 2025.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para eventos particulares (organizados por terceiros), os documentos abaixo deverão ser encaminhados para o e-mail: parquedauva@jundiai.sp.gov.br:

- a) contrato social da empresa ou ata registrada da constituição da diretoria;
- b) CNPJ e inscrição municipal;
- c) comprovante de endereço do estabelecimento;
- d) documentos do responsável pelo evento;
- e) ofício com as informações detalhadas do evento, bem como os anexos I, II e III, parte integrante deste Edital, e que também estão disponíveis no site do Departamento de Turismo, link: <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/eventos/parque-comendador-antonio-carbonari-parque-da-uva/>

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Após análise dos documentos apresentados, será obedecida a seguinte ordem para classificação:

- a) priorização para eventos municipais;
- b) interesse público e relevância turística, social e cultural;
- c) ordem de inscrição com toda a documentação exigida, devidamente preenchida;
- d) adequação ao uso do espaço público;
- e) impacto ambiental e social; e
- f) segurança e infraestrutura necessária.

4.1.1. Em caso de empate entre todos os quesitos previstos na ordem de classificação do item 4.1., será considerado o evento que possuir o maior número de edições já realizadas.

4.2. A resposta referente à pré-reserva será formalizada através do e-mail: parquedauva@jundiai.sp.gov.br, a partir de 15 de outubro de 2025.

5. CONDIÇÕES DE USO

5.1. Os eventos selecionados deverão observar integralmente as normas de segurança previstas no Decreto nº 26.437, de 16 de maio de 2016, bem como outras legislações posteriores que venham a dispor sobre a matéria.

5.2. Após a pré-reserva, a empresa organizadora deverá apresentar o restante da documentação exigida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, sob pena de indeferimento do evento.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os interessados poderão obter informações no Departamento de Turismo, e enviar suas inscrições através do e-mail: parquedauva@jundiai.sp.gov.br, telefone (11)4589-9480.

Marcela Moro
Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

ANEXO - I

Requerimento para licenciamento de eventos em espaços públicos [ANEXO I](#)

ANEXO - II

Relação de Documentos e Declarações para obtenção de autorização de uso para realização de eventos e atividades, de caráter provisório em locais públicos. [ANEXO II](#)

ANEXO - III

Descrição detalhada sobre o evento - [ANEXO III](#)

EDITAL Nº 20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

SEI 4479/2021

VAGAS VAREJÕES NOTURNO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 0004479/2021; FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de unidades comerciais destinadas à prestação de serviços de recreação infantil nos Varejões Noturno da Argos e do Parque do Cerrado; para a venda de produtos alimentícios de consumo imediato no Eloy Chaves e para a comercialização de verduras no varejão noturno do Parque do Cerrado, conforme consta no Anexo I, que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á a outorga de permissão de uso de área pública nos Varejões Noturnos da Argos, do Eloy Chaves e do Parque do Cerrado, correspondente a 04 (quatro) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979 e no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os interessados deverão se inscrever por meio do Balcão do Empreendedor/https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/ Agronegócio e Abastecimento- Inscrição Varejista Noturno no período de 00h00 do dia 17 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 26 de setembro de 2025, mediante envio dos seguintes documentos:

1.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

1.1.2 Cópia do comprovante de endereço de correspondência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

1.1.3 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 01 (um) ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, está apto a manipular alimentos;

1.1.4 Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (emitido nos últimos 30 dias);

1.1.5 Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);

1.1.6 Em caso de Produtor Rural, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade, expedido nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido;

2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.

1.2 Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de segmento de produto alimentício ou não alimentício.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1 Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré-aprovados a concorrer as vagas, ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

1.2. Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente a documentação, serão considerados aptos.

1.3. Havendo mais de um interessado apto para a mesma vaga pública disponível, a classificação ocorrerá por meio de sorteio. Entretanto, para as vagas específicas de verduras o produtor rural do município de Jundiá terá prioridade na ocupação da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Caso haja mais de um produtor rural interessado na mesma vaga, a classificação entre eles será definida por sorteio. Em qualquer situação de concorrência superior ao número de vagas, será realizado sorteio para a definição dos classificados.

4.4 Para a constatação da produção do produtor rural e concessão da licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.

4.4.1 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiá.

1.4. O sorteio, de que trata o item 4.3, será realizado no dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 14h30, no Paço Municipal (sala multiuso-térreo).

4.4.2 Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de autorização.

4.5 As regras estabelecidas neste edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do cadastramento, em data ainda a ser determinada, com a apresentação dos documentos solicitados e em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

1.1 As instalações denominadas unidades comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios e listrada azul e branco para produtos não alimentícios.

1.2 As unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados, deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela limpeza e conservação do local utilizado;

1.2 A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.

1.3 Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;

1.4 O permissionário e seu colaborador deverão demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações, conforme prevê as Normas vigentes;

1.5 A identificação emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da unidade comercial deverá permanecer em local visível, durante todo o período da atividade;

1.6 Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

1.1 Não poderão participar do processo seletivo, os permissionários que já possuem cadastro no mesmo local solicitado e não poderão ser comercializados os seguintes produtos já comercializados no Varejão Noturno do Eloy Chaves:

- Caldo de Cana
- Ovos
- Ervas
- Laticínios
- Derivados do Milho
- Verduras/Processados
- Legumes
- Frutas
- Verduras
- Legumes
- Frutas
- Pasteis
- Salada de Frutas e sobremesas
- Espetinhos e lanches de pernil
- Churros
- Doces e salgadinhos
- Salgado
- Fogazza
- Tapioca



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

- Lanches
- Frango/ Polenta
- Batata Frita
- Mandioca e derivados, e coco ralado
- Suco Natural
- Pastéis

1.2 É vedado ao permissionário:

1.2.1 Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

1.2.2 Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.

1.2.3 Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

1.2.4 Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

1.2.5 Não atender as demais normas e proibições constantes na Legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.2 Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e documentação apresentada.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5 Os classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

9.5.1 A notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6 Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2 Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3 Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4 A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

Registrado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 12/09/2025 e Publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS

1. Varejão Noturno Argos

- 01 vaga de 4.50 metros de comprimento por 4.50 metros de largura para recreação infantil com cama elástica.

2. Varejão Noturno Eloy Chaves

- 01 vaga de 4.0 metros de comprimento por 2.0 metros de largura para venda de produtos alimentício para consumo imediato;

3. Varejão Noturno Parque do Cerrado

- 01 vaga de 4.0 metros de comprimento por 2.0 metros de largura para venda de verduras.

- 01 vaga de 4.50 metros de comprimento por 4.50 metros de largura para recreação infantil com cama elástica.

EDUCAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, PROCESSO N. 33538/2024.

Considerando o novo credenciamento para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamamento Público nº. 001/2024, de 24 de outubro de 2024, devidamente publicado, conforme elementos constantes do processo administrativo nº. 33538/2024;

Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pela escola, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessa escola;

Tornamos público o seguinte resultado:

Processo	Escola habilitada por atender as condições do edital
SEI PMJ 0028081/2025	INSTITUTO JUNDIAÍ DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/S LTDA

Jundiá, 12 de setembro de 2025

Comissão Especial Técnica

ELLEN LUCAS ROZANTE
Diretora de Educação Infantil
Departamento de Educação Infantil

CÍNTIA RIZZATO POLONIO
Especialista em Educação – Supervisora
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças - Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I

ALINE MARIA ANSELMO MAGALHÃES
Especialista em Educação - Supervisora
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças

MARIA CRISTINA MILENA ABRIL SANTOS
Especialista em Educação - Supervisora
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças - Divisão das Unidades Contratadas

LUCIMEIRE CARVALHO PEROBELLI
Especialista em Educação - Supervisora
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças - Divisão das Unidades Contratadas

MARLI DE PAULA
Assistente de Administração
Departamento Financeiro - Divisão de Contratos

JOSÉ RUBEM GOMES LEAL
Assessor de Políticas Governamentais
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças

CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO
EDITAL 08/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025 para realização do "4º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2025"

Processo Administrativo SEI Nº 23078/2025.

A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), de acordo com o item 4.1 do edital;

RESOLVE:

a) Desclassificar as seguintes inscrições, conforme os itens 3.1.1 (b), 3.1.2 (b), 3.1.3 (b) e 3.3 do edital, que estabelecem o limite de uma inscrição por proponente. Assim, foi considerada válida apenas a primeira inscrição recebida, sendo as demais desclassificadas:

DESCCLASSIFICADOS	
PROponente	MÚSICA
ADRIANO BRANDINI DE SOUSA	Praia Dourada
Dois Mares	Não demora
Natália Carolina da Silva	Sagitariana
Natália Carolina da Silva	O que será de nós



CULTURA

Natália Carolina da Silva	Entrelinhas
Natália Carolina da Silva	Quero conhecer Jesus
Natália Carolina da Silva	Meu respirar

b) Dar conhecimento das inscrições selecionadas e suplentes do Módulo 1 - Compositores:

SELECIONADOS - MÓDULO 1 - COMPOSITORES		
	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA
1º	Isa Lima	Museu das Novas Musas
2º	Pedro Índio Negro	Pedir Demais
3º	Duestesia	Vendavais
4º	Juliana Eva	Casulo Borboleta
5º	RUMORE	TRANÇA
6º	Matheus Audan	Além do story
7º	Grupo Alpiste	E aí então ?
8º	Wesley Cássio	Mentira Amor
9º	SOMBRALUZ	Culpa
10º	Masp	Introdução ao Manifesto
11º	Overdrive Luna	Carcosa
12º	Shirley Espindola	Se vê ao longe
13º	Carol Moniz	Se você quiser saber
14º	Yuri Apsy	Your Eyes
15º	Jhampierry	Espero que sim

SUPLENTE - MÓDULO 1 - COMPOSITORES		
	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA
16º	França	Cia Carris de Ferro
17º	Adriano Brandini	Nas Varandas
18º	Balta Bezerra e Banda	Intocável Estrela
19º	Camila Visnadi	Meraki
20º	BT Experience	Apocalipse
21º	Elder Lopes	Amanheceu
22º	Camila Mietto	A inesquecível Maria dos Pacotes
23º	Rafael Stonne	Dentro Do Meu Peito
24º	Karina Limsi	Abebê de bolso
25º	Matsacá	País do carnaval
26º	Falcão Brk & MYA AKOMA	Mãos Vazias
27º	NDK	7 Horas
28º	EXYZOE - cantora	Mais nada
29º	Peu Netto e os Alpinistas	Alvejante Pra Mágoa
30º	Bruna e Erick	Outra Parte de Mim
31º	Negrex	Oprah
32º	2º TEMPLO	QUEM SOFRE
33º	Velhos Demais	A História Assim Se Fez
34º	Madre Terra	Ciranda
35º	Mazinho	No tempo certo
36º	veiga	borboleta linda
37º	Malorian	Falar de Você
38º	Tercio Sperandio & Banda	Tempo
39º	Samanta Gabriella	CASA
40º	Cenáculo Vinde	Mistério de Fogo
41º	CLP Jazz Orquestra	FORÇA DA PROTEÇÃO
42º	Banda Este Lado Para Cima	Baliza
43º	Jack Animal	Persona Non Grata
44º	Celso Júnior	Morango Tango
45º	Ronaldo Ribeiro	Espíritos de Dantes
46º	Compliance HC	Um Caminho
47º	Ludo Navegante	Casa Vazia
48º	Beert Avdr	Eu não sou daqui
49º	Bonde Dos Guerreiros	Um romance
50º	Gabriela Abdala	Dreaming
51º	Khafettao	Ruas Vazias
52º	Sete Chakras	A Jornada do Louco
53º	Bruna Ryan	Tantas Vozes
54º	ISOPOR	sempre incapaz de superar os seus traumas
55º	Banda Legado Oficial	Foco no Amor
56º	Joe Brasil	Vamos bailar
57º	Veneno de Alice	Ontem
58º	Fogo e Lama	Nudez
59º	Beatriz Souza e Nego Alê	Homem de dor
60º	Genomma	Mar Aberto
61º	Robson Jr	Ex conhecida
62º	Banda	Viva em mim
63º	Natália Masih	Eu vejo cores
64º	Lora Lazarova	Sede
65º	Nilson Kruschewsky	Injustiças
66º	Will Regis	Sobre o tempo
67º	Leo Raposo & Os Boêmios Cafajestes	Não Diga Não
68º	Ramon Torricelli	Lágrimas na chuva
69º	Claudinei Duran	ANDALUZ

70º	Ze prego	A Luz que reluz é Cor
71º	Nancy de Campos Freitas	Fé e café
72º	Cledivam Saboia	Sonho de Papel
73º	Gabriel Vollet	Novo velho testamento
74º	Daniel Rosa Rô	Lembro da minha casa
75º	Valentin	(Aonde está você?) Meu raio de sol
76º	Maremoto 74	CAPS LOCK

c) Dar conhecimento das inscrições selecionadas e suplentes do Módulo 2 - Intérpretes, sendo quatro (4) jovens regularmente matriculados no ensino médio

SELECIONADOS - MÓDULO 2 - INTÉRPRETES			
	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA	ESTUDANTE ENSINO MÉDIO
1º	Lucas de Gois Oliveira	Como Nossos Pais	Não
2º	Kleyton da Silva	Veludo Marrom	Sim
3º	Dâmaris dos Santos Salomé	Bem que se quis	Não
4º	LEONARDO FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI	Somewhere Only We Know	Não
5º	Ruan Gabriel Santos Ferreira	Try Again	Sim
6º	Murilo Barros	Set Fire To The Rain	Não
7º	Gabriel Francisco Nascimento	Fly Me To The Moon	Sim
8º	MANUELA SCHONENKORB	CIRCO	Sim

SUPLENTE - MÓDULO 2 - INTÉRPRETES			
	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA	ESTUDANTE ENSINO MÉDIO
9º	Luan Camilo da Hora	Sussurros do Djavan	Não
10º	Yuri Claudio Ribeiro	Samurai	Não
11º	Juliana Ainoã Pinheiro	Carcará	Não
12º	Renata Iacovino	As aparências enganam	Não
13º	Danilo Luango de Almeida	Eu te devoro	Não
14º	Alex Fernando de Souza	Mistérios	Não
15º	Júlia Carrara Chepuck	Onde Deus possa me ouvir	Sim
16º	Marta Corrêa	Bandoleiro	Não
17º	Paula Gomes Lima de Lacerda	Dança da solidão	Não
18º	Cintha Silvestre Alves Ramos	Como nossos pais	Não
19º	Lara Zomer Gomes	Lágrimas e chuva	Não
20º	Kassiany Samira Gomes santos	No no no -dawn penn	Não
21º	Fabiano Negri Pinheiro	Imperfections	Não
22º	Eduardo Borges de Carvalho	Sou igualzinho a você	Não
23º	Beatriz Mendes de Oliveira	Shallow	Não
24º	Beatriz Fornazari Moura	Decode	Não
25º	VINICIUS HENRIQUE DIAS	COULD YOU BE LOVED	Não
26º	Ana Tereza Gouvea dos Santos Pinto	Ainda Bem	Não
27º	Letícia Nascimento Dias Pinto	Alone	Sim
28º	Cinthia Alexandre da Silva	Tá escrito	Não
29º	Brenda araujo alves	Dancing with the devil	Sim
30º	Amanda Kássia Fernanda das Neves Bianchi	To Love More	Não
31º	Maria Valentina Ramos Zara	Holy Land	Sim
32º	Camila de Souza Paulino	O Morro Não Tem Vez	Não
33º	Luciene Corrêa de Jesus	A culpa	Não
34º	Sofia Nasar Ferreira de Mesquita	Wuthering Heights	Não



CULTURA

35º	Carla Cristina Cruz de Carvalho	Como Nossos Pais	Não
-----	---------------------------------	------------------	-----

d) Dar conhecimento das inscrições selecionadas e suplentes do Módulo 3 – Banda de Apoio, sendo um (1) representante de cada instrumento:

SELECIONADOS - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO		
	NOME	INSTRUMENTO
1º	Cássio Ricardo Soares	Bateria
2º	Rafael Amarante da Cunha	Guitarra/Violão
3º	Julian Augustin Caeiro	Teclado
4º	Cahê Gustavo Nunes Boldrini	Contrabaixo

SUPLENTES - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO		
	NOME	INSTRUMENTO
5º	Guilherme Souza Ribeiro	Teclado
6º	Rogério Silvestroni	Bateria
7º	RICARDO ANDRE BARBO	Teclado
8º	Luiz Fernando Fidalgo	Guitarra/Violão
9º	Bruno Tonini	Bateria
10º	Rodrigo Alexandre Vicente	Bateria
11º	Eric Soares Dourado de Abreu	Guitarra/Violão
12º	Wesley Santos	Guitarra/Violão
13º	Thiago Rogério Lourenço	Teclado
14º	João Guilherme de Bona Furlan	Bateria
15º	Marcelo Giovanni Fernandes	Teclado
16º	Sara de Barros Aparecido	Bateria
17º	João Henrique Amorim de Souza	Guitarra/Violão
18º	Livia Balbino Gonçalves Neto	Teclado

e) Dar conhecimento, dentre os quatro (4) músicos selecionados para a Banda de Apoio, quem foi designado para a função de arranjador, conforme definido pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT):

ARRANJADOR
Rafael Amarante da Cunha

f) Informar que por força do item 4,9 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 18/09/2025, até às 23h59min do dia 22/09/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 1 - NOME DO PROPONENTE”.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 199 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DO CMDCA NA COMISSÃO DISCIPLINAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando a indicação efetuada pelo CMDCA apresentada durante Reunião Ordinária do dia 12 de Setembro de 2025 e no SEI nº 22.790/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I – Silvana Lucia Tuono em substituição a Adalberto Ceolin (suplente) – Representantes do CMDCA;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de Setembro de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E –
nº 24/2025

A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal, tratado nos autos do processo administrativo FMS nº 462-2/2023, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste município, à Avenida Antonio Maziero – Bairro Caxambú, do Loteamento Chácara de Recreio Vale Verde, conforme matrículas nº 23.037, 23.038, 23.039, 23.040, 23.041, 23.042, 23.043, 23.044, 23.045, 23.046, 23.047, 23.048, 23.049, 23.050, 23.051, 23.052 e 13.359 todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, aos constantes na listagem abaixo, na condição de possuidor direto, o que lhe confere DIREITO REAL DE PROPRIEDADE sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, Ato Normativo nº 27 de 06 de junho de 2025.

De acordo com a planta de valores do Município, do ano de 2025, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do metro quadrado para este imóvel é de R\$ 8,08/m² (oito reais e oito centavos).

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
PROCESSO FMS nº 462-2/2023	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Chácara de Recreio Vale Verde
BAIRRO	Caxambu
DATA	16/09/2025
LOTE	OCUPANTE
1A	NOME: Ari Gambini Dalla Vecchia - CPF: 962.722.798-68 - RG: 9.511.821-4 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Marcia Moraes Torolio - CPF: 869.690.488-53 - RG: 9.511.965-6 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada
1B	NOME: Ari Gambini Dalla Vecchia - CPF: 962.722.798-68 - RG: 9.511.821-4 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Marcia Moraes Torolio - CPF: 869.690.488-53 - RG: 9.511.965-6 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada
1C	NOME: Tais Helena Dalla Vecchia de Carvalho - CPF: 294.765.888-45 - RG: 33.422.849-9 - ESTADO CIVIL: divorciada - PROFISSÃO: Aux. Dep Pessoal
2	NOME: Carlos Galego - CPF: 137.780.548-48 - RG: 21.653.391 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: comerciante - CÔNJUGE: Marisa dos Santos Galego - CPF: 180.136.188-62 - RG: 23.785.599-9 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
3A	NOME: Antonio Benedito Franco - CPF: 240.252.248-87 - RG: 9 850 990 -1 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: Aposentado - CÔNJUGE: Maria Helena de Oliveira Franco - CPF: 155.068.488-46 - RG: 20.914.994-2 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
3B	NOME: Sinesio Monteiro Catarino - CPF: 096.804.234-40 - RG: 20.067.410-9 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: vendedor autônomo - CÔNJUGE: Denise Valéria Basso Catarino - CPF: 168.531.878-90 - RG: 24.824.136-9 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: professora
3C	NOME: Francisco Freire Lopes - CPF: 567.223.118-72 - RG: 5799733 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Eunice Sumiko Kuwahara Freire - CPF: 016.682.118-14 - RG: 11055976 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada
4A	NOME: Marco Antonio Bonança - CPF: 820.737.248-68 - RG: 9.173.262 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: motorista - CÔNJUGE: Maria de Fátima Mariko Bonança - CPF: 015.990.888-43 - RG: 9972232 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: tesoureira
4B	NOME: Jose Francisco Gomes - CPF: 554.605.699-15 - RG: 4.140.179-6 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: caminhoneiro - CÔNJUGE: Maria de Fátima Lima Gomes - CPF: 706.344.679-72 - RG: 33.002.210-6 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar



FUMAS

4C	NOME: Gracildo Carlos de Lima - CPF: 156.217.583-15 - RG: 20.793.750-3 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Nacira dos Santos Costa Lima - CPF: 180.596.548-45 - RG: 24.471.874-X - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar	7C	NOME: Lincoln Nobutaka Shimabukuro - CPF: 618.084.748-72 - RG: 6494069 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: porteiro - CÔNJUGE: Luzia Sumie Saiqui Shimabukuro - CPF: 253.610.208-42 - RG: 6.077.050-8 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
5A	NOME: Valentim Braz Jobstraibizer - CPF: 033.600.148-71 - RG: 033.600.148-71 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: projetista - CÔNJUGE: Andrea Cristina da Silva - CPF: 276.200.638-46 - RG: 30.539.421-6 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: do lar	8A	NOME: Stella Maris Kachan 50% - CPF: 293.113.328-01 - RG: 9.511.998-X - ESTADO CIVIL: Viúva - PROFISSÃO: do lar
5B	NOME: Valentim Braz Jobstraibizer - CPF: 033.600.148-71 - RG: 033.600.148-71 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: projetista - CÔNJUGE: Andrea Cristina da Silva - CPF: 276.200.638-46 - RG: 30.539.421-6 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: do lar		NOME: Rosana Aparecida Kachan Duarte 25% - CPF: 088.185.318-67 - RG: 15.894.777-0 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: professora
5C	NOME: Ayrton Alves de Oliveira - CPF: 002.337.128-52 - RG: 11286920 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: autônomo - CÔNJUGE: Elizabete de Souza Oliveira - CPF: 154.564.928-65 - RG: 26.595.829-5 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar		NOME: Carlos Eduardo Kachan 25% - CPF: 066.765.818-17 - RG: 17248291 SSP/SP - ESTADO CIVIL: viúvo - PROFISSÃO: empresário
5D	NOME: Edison dos Santos - CPF: 042.349.088-51 - RG: 24783395 SSP/SP - ESTADO CIVIL: divorciado - PROFISSÃO: engenheiro mecânico -	8B	A SER LEGITIMADO POSTERIORMENTE
	NOME: Marlene Lopes Thomaz - CPF: 273.611.951-72 - RG: 22.315.508-1 - ESTADO CIVIL: viúva - PROFISSÃO: advogada	8C	NOME: José Celso Brunholi - CPF: 024.386.768-92 - RG: 9.659.374-X - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Liberaci Maria Sanches Brunholi - CPF: 054.425.558-51 - RG: 13.945.025-7 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada
6A	NOME: Paulo Rogerio Ormenese - CPF: 250.757.878-51 - RG: 24.602.060-X - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: Eng. Eletricista - CÔNJUGE: Roseli Fagundes Ormenese - CPF: 267.912.178-39 - RG: 29.774.648-0 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: estudante	9	NOME: Antonio Carlos Cecon - CPF: 611.017.458-00 - RG: 6.173.770-7 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: Engenheiro - CÔNJUGE: Sueli Pomiglio Cecon - CPF: 712.171.008-06 - RG: 5.538.753-6 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
6B	NOME: Deusdedit Leite de Melo - CPF: 016.007.908-01 - RG: 12.732.716-2 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Valdice Aparecida Molero Melo - CPF: 068.416.828-66 - RG: 18801981 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada	10A	A SER LEGITIMADO POSTERIORMENTE
6C	NOME: Ana Júlia Rodrigues - CPF: 315.788.608-81 - RG: 45.449.778-7 - ESTADO CIVIL: divorciada - PROFISSÃO: jornalista	10B	NOME: Domenico Tremaroli - CPF: 848.868.118-68 - RG: 7612796 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: biólogo - CÔNJUGE: Marilza Bastos Tremaroli - CPF: 278.706.138-94 - RG: 9311369 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
6D	NOME: Ana Júlia Rodrigues - CPF: 315.788.608-81 - RG: 45.449.778-7 - ESTADO CIVIL: divorciada - PROFISSÃO: jornalista	10C	NOME: Domenico Tremaroli - CPF: 848.868.118-68 - RG: 7612796 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: biólogo - CÔNJUGE: Marilza Bastos Tremaroli - CPF: 278.706.138-94 - RG: 9311369 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
	NOME: Plínio Rodrigues Neto - CPF: 371.953.048-50 - RG: 43.809.238-7 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: Analista de TI - CÔNJUGE: Maria Júlia Trevizan de Souza - CPF: 370.090.818-08 - RG: 33.665.418 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: advogada	10D	NOME: José Lino Benedicto - CPF: 511.097.518-34 - RG: 18.406.353-X - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Elci França Benedicto - CPF: 324.254.078-63 - RG: 24.471.926-3 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: doméstica
6E	NOME: Heber Cunha - CPF: 120.769.478-92 - RG: 20.914.378-2 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: comerciante - CÔNJUGE: Marcia Regina Berti Cunha - CPF: 321.151.428-70 - RG: 42.741.426-X - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar	11	NOME: Arlindo Vicente - CPF: 034.145.588-15 - RG: 3546358 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: advogado - CÔNJUGE: Diva de Marco Vicente - CPF: 194.312.448-53 - RG: 8.735.925 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada
7A	NOME: Marcos Antonio Pires da Costa - CPF: 258.171.878-17 - RG: 30.755.781-9 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: enfermeiro - CÔNJUGE: Rosimayer Rodrigues da Costa - CPF: 288.138.258-46 - RG: 33.732.429-3 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: técnico enfermagem	12	A SER LEGITIMADO POSTERIORMENTE
7B	NOME: Valdir Anastácio Perez - CPF: 406.994.048-00 - RG: 4.410.174-0 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Darcy da Silva Perez - CPF: 168.514.828-00 - RG: 9.942.777-1 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada	13A	NOME: Maria Santa de Miranda Silva - CPF: 137.592.318-88 - RG: 20.389.976-3 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar - CÔNJUGE: Fidelcino Francisco da Silva - CPF: 723.175.588-72 - RG: 6.292.642 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado
		13B	NOME: Pedro Luis Miranda - CPF: 077.887.438-95 - RG: 17.785.407-8 - ESTADO CIVIL: solteiro - PROFISSÃO: autônomo
		13C	NOME: Aules Roni Jobstraibizer - CPF: 367.859.438-76 - RG: 45747370 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: gerente de contas - CÔNJUGE: Viviane Tamires Premoli Jobstraibizer - CPF: 407.895.778-10 - RG: 48970359 SSP/SP - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: pedagoga
		14A	NOME: Henry Itsuu Oda - CPF: 580.471.668-91 - RG: 3.517.965-X - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Maria Yoshizaki Oda - CPF: 201.313.728-15 - RG: 4.330.288-9 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada



FUMAS

14B	NOME: Henry Itsuo Oda - CPF: 580.471.668-91 - RG: 3.517.965-X - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: aposentado - CÔNJUGE: Maria Yoshizaki Oda - CPF: 201.313.728-15 - RG: 4.330.288-9 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: aposentada
14C	NOME: Quedma Cristiane Araujo Macêdo - CPF: 965.154.656-53 - RG: MG - 7.239.209 - ESTADO CIVIL: divorciada - PROFISSÃO: do lar
15A	NOME: Wagner Carvalho Fonseca - CPF: 303.344.778-32 - RG: 32354919 SSP/SP - ESTADO CIVIL: união estável - PROFISSÃO: analista PCP - CÔNJUGE: Jessica Daiane da Rocha Sousa - CPF: 230.880.178-61 - RG: 41105873 SSP/SP - ESTADO CIVIL: união estável - PROFISSÃO: autônoma
15B	NOME: Joaquim Antonio da Silva - CPF: 039.901.088-24 - RG: 9.943.327 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: motorista - CÔNJUGE: Francisca Paulino da Silva - CPF: 104.832.368-45 - RG: 20.646.006 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
15C	NOME: João Arnaldo - CPF: 025.099.048-25 - RG: 15.544.737-3 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: Técnico em Mecânica - CÔNJUGE: Célia de Fátima Nalini Arnaldo - CPF: 120.369.858-58 - RG: 23.327.884-9 - ESTADO CIVIL: casada
16A	NOME: Luiz Carlos Garcia - CPF: 775.479.188-91 - RG: 11.525.212-5 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: segurança - CÔNJUGE: Creusa Aparecida Desiderio Garcia - CPF: 773.478.628-68 - RG: 8.753.469-1 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: do lar
16B	NOME: Gerson Vanderlei Pessotto - CPF: 102.017.168-52 - RG: 18.259.793-3 - ESTADO CIVIL: casado - PROFISSÃO: microempresário - CÔNJUGE: Jocimara Leonardi Pessotto - CPF: 262.041.308-70 - RG: 24.966.031-3 - ESTADO CIVIL: casada - PROFISSÃO: microempresária
16C	A SER LEGITIMADO POSTERIORMENTE
16D	A SER LEGITIMADO POSTERIORMENTE

Jundiaí, 16 de setembro de 2025.

Jeferson Aparecido Coimbra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 76/2025;
PROCESSO nº 4.986-0/2025;
Em 11/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
PAULA MUSSELI AUGAIT CHINELATTO 31937930866
.....item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.986-0/2025;
COMPRA DIRETA nº 76/2025;
Em 11/09/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
PAULA MUSSELI AUGAIT CHINELATTO 31937930866
.....R\$ 175,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 543/2025, emitido em 11/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **PAULA MUSSELI AUGAIT CHINELATTO 31937930866**;
VALOR TOTAL R\$ 175,00;
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
COMPRA DIRETA Nº 76/2025.

PODER LEGISLATIVO



ATO Nº 941, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ANULADAS, na importância respectiva, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2302 – FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE ESTÁGIO

3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
INTRAORÇAMENTÁRIA R\$ 458.144,00

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 110.000,00

TOTAL R\$ 568.144,00

Art. 2º – Com o recurso proveniente da redução, de que trata o artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2301 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 545.000,00

01.01.01.031.0001.2302 – FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE ESTÁGIO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 23.144,00

TOTAL R\$ 568.144,00

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO

2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

PORTARIA Nº 4936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Sr. THYAGO ELIAS FREIRE, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PORTARIA Nº 4937, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o Sr. LUCAS APARECIDO DE CAMPOS VEIGA, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 16 de setembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso, guarda, abastecimento, conservação e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jundiaí/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O uso, guarda, abastecimento, conservação e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jundiaí, nos demais artigos denominada apenas de Câmara Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Ato, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública.

Art. 2º. Para os fins deste Ato, consideram-se oficiais todos os veículos utilizados pela Câmara Municipal, sejam eles de propriedade do órgão, sob sua posse ou locados, devidamente registrados e identificados conforme a legislação de trânsito vigente, e destinados ao uso institucional.

Art. 3º. Os veículos oficiais da frota da Câmara Municipal são classificados como:

I – de representação legislativa:

a) 1 (um) para uso do Presidente, no exercício exclusivo de sua função;

b) 1 (um) para cada um dos demais vereadores, no exercício exclusivo de suas funções;

II – de serviço administrativo: 1 (um) para uso das diretorias, reservados pelos próprios ou por intermédio de pessoas por eles diretamente autorizadas, com a finalidade de executar serviços de interesse do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Os veículos de propriedade do Poder Legislativo Municipal portarão, obrigatoriamente, seu número de identificação na coluna ou em local de fácil visualização.

TÍTULO II – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

CAPÍTULO I – DO REGULAMENTO GERAL

Art. 4º. A utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal se dará em caráter restrito ao atendimento das atividades institucionais, sendo vedado o uso para quaisquer fins particulares ou pessoais.

§ 1º. Cada gabinete terá direito ao uso exclusivo de um veículo, devidamente identificado por número ou placa.

§ 2º. Na hipótese de vigência de rodízio municipal de veículos automotores na cidade de São Paulo ou outro município, que afete o tráfego dos carros oficiais à disposição da Câmara Municipal e dos Vereadores, poderá a Administração promover, mediante prévio acordo entre os setores interessados, a troca temporária dos veículos designados, respeitadas as regras de controle e responsabilidade pelo uso da frota oficial, formando-se, de tudo, Declaração Circunstanciada de Utilização (Anexo V).

Art. 5º. A utilização dos veículos oficiais observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – atendimento de serviço público;

II – deslocamento de Vereadores e servidores para o exercício de suas funções;

III – transporte de materiais e documentos da Câmara Municipal;

IV – atividade da Presidência em representação do Poder Legislativo Municipal;

Art. 6º. O trânsito dos veículos oficiais é permitido somente nos limites territoriais da Região Metropolitana de Jundiaí, compreendendo os municípios de: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

§ 1º. O tráfego do carro oficial fora dos limites estabelecidos no "caput", deve ser previamente requisitado através de Requerimento para Tráfego Extraordinário (Anexo IV), com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, ficando a utilização condicionada ao deferimento da Presidência, sob pena de eventual configuração de improbidade administrativa, passível das cominações descritas na Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

§ 2º. O Requerimento para Tráfego Extraordinário somente será apreciado se contiver, de forma expressa, a indicação da localidade de destino, a justificativa da necessidade da viagem e a duração aproximada da utilização do veículo.

§ 3º. Nos casos em que o deslocamento possa gerar a realização de horas extras por parte dos motoristas da Câmara Municipal, a autorização para o tráfego extraordinário deverá constar expressamente tal informação;

§ 4º. A inobservância dos §§ 1º, 2º e 3º acarretará advertência, e em caso de reincidência, suspensão temporária do uso do veículo pelo gabinete, nos termos do art. 45 deste Ato, bem como a devida abertura do Processo Administrativo, ou o envio do expediente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º. A guarda dos veículos oficiais da Câmara Municipal será feita, obrigatoriamente, na garagem do órgão legislativo, com a retirada a partir das 08h00 (oito horas) e guarda até as 20h00 (vinte horas) do mesmo dia, sob pena de responsabilização.

§ 1º. Os veículos oficiais somente poderão circular fora dos horários previamente estabelecidos quando estritamente necessário ao desempenho de atividades legislativas ou administrativas da Câmara Municipal, e desde que previamente autorizados mediante requerimento específico — Requerimento para Tráfego Extraordinário (Anexo IV) — protocolado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, ficando a utilização condicionada ao deferimento expresso da Presidência, sob pena de eventual caracterização de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º. Quando, por necessidade devidamente justificada, a saída do veículo oficial da garagem do órgão legislativo tiver de ocorrer anteriormente às 08h00 (oito horas), o condutor ou o gabinete responsável deverá solicitar o deferimento da Presidência e, caso deferido, comunicar previamente o Setor de Transportes — mediante Requerimento para Tráfego Extraordinário (Anexo IV) —, até o dia útil anterior ao deslocamento, sendo que, nesse caso, considerar-se-á presumida a realização da vistoria de saída, cabendo ao condutor a responsabilidade por eventuais danos ou irregularidades identificados na inspeção veicular completa realizada no momento do retorno.

§ 3º. A inobservância da obrigação de apresentação prévia do Requerimento de Tráfego Extraordinário, ou ainda a ausência de informações que nele deveriam constar, nos termos deste Ato, acarreta advertência e, em caso de reincidência, suspensão temporária do uso do veículo pelo gabinete, nos termos do art. 45 deste Ato, bem como a devida abertura do Processo Administrativo, ou o envio do expediente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para adoção das providências cabíveis.

§ 4º. A garagem da Câmara Municipal possui número limitado de vagas fisicamente demarcadas, de forma que, ao comportar simultaneamente todos os veículos oficiais, é possível que um veículo venha a obstruir parcial ou totalmente a saída de outro, razão pela qual a Câmara não se responsabiliza por eventuais impedimentos momentâneos de tráfego interno, devendo os usuários adotar as cautelas necessárias à remoção e organização dos veículos, em regime de colaboração.

Art. 8º. É vedada a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal:

I – aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, salvo para fins de interesse público devidamente comprovados, mediante prévia autorização da Presidência;

II – para fins particulares de Vereadores, servidores ou para beneficiar terceiros;

III – para fins de campanha eleitoral;

IV – para fins de transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo para fins de interesse público devidamente comprovado;

V – para fins de transportar cargas ou bens não vinculados à função institucional ou ilícitos;

VI – em desacordo com as normas de trânsito e legislação vigente.

§ 1º. Excepcionalmente, nos casos de emergência relacionada a acidente de trânsito que envolva o veículo oficial da Câmara Municipal, é permitido o transporte de pessoas ou animais para prestação de socorro imediato, mediante posterior apresentação de justificativa formal ao Setor de Transportes, acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência.

§ 2º. É vedado o transporte, em veículos oficiais da Câmara Municipal, de pessoas não possuam vínculo jurídico-formal com o Poder Legislativo, exceto para fins de interesse público devidamente justificado, mediante declaração a ser preenchida e entregue ao setor de transportes previamente à utilização do veículo, em conjunto com o RTE, se o caso.

§ 3º. É vedado o estacionamento dos veículos oficiais, em via pública, em local que venha a afrontar a moralidade administrativa, o decoro



PODER LEGISLATIVO

institucional ou os bons costumes, sob pena de responsabilização do condutor nas esferas administrativas, civil e, se cabível, penal, a depender da gravidade da infração e dos danos eventualmente causados.

Art. 9º. Os veículos oficiais serão conduzidos pelos motoristas efetivos da Câmara Municipal, para transporte de servidores no exercício de suas funções, sendo que, na ausência, impossibilidade ou indisponibilidade de motorista, fica autorizada a condução por servidores ou assessores parlamentares previamente inscritos em Cadastro de Condutores Habilitados, administrado pelo Setor de Transportes.

Parágrafo único. Para inscrição no Cadastro de Condutores Habilitados, os interessados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, portaria de nomeação, extrato de consulta à situação do condutor junto ao Departamento Estadual de Trânsito e autorização escrita de diretor/procurador-geral ou vereador, observadas as regras da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

Art. 10. O condutor, enquanto o veículo estiver sob sua posse, conforme Termo de Responsabilidade (Anexo I), é integralmente responsável por eventuais danos que ocorrerem durante a sua utilização em caso de negligência, imprudência ou imperícia, e ainda por infrações eventualmente cometidas.

§ 1º. O condutor indicado pelo Vereador, conforme Termo de Responsabilidade (Anexo I), obrigatoriamente, durante o uso do veículo oficial, deverá utilizar o crachá de identificação fornecido pela Câmara Municipal de Jundiaí, sob pena de responsabilização nos termos deste Ato.

§ 2º. Em caso de desligamento do condutor do quadro de pessoal, deverá o Gabinete responsável informar imediatamente à Presidência ou ao departamento responsável, sob pena de responsabilização nos termos deste Ato.

Art. 11. O controle remoto de acesso aos portões da garagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal é de uso exclusivo dos servidores ou vereadores devidamente autorizados, sendo vedado o empréstimo, compartilhamento ou repasse a pessoas não autorizadas, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º. Em caso de perda, extravio ou dano do controle remoto, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Transportes, mediante registro formal, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O controle remoto deverá permanecer no interior do veículo oficial, sendo vedada sua retirada, ainda que temporária, pelo servidor ou assessor parlamentar a quem tenha sido autorizada a utilização.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do usuário verificar e assegurar o completo e escorreito fechamento dos portões de acesso à garagem, após a respectiva passagem, como medida indispensável à segurança patrimonial e ao controle de acesso às dependências da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação de regência.

CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 12. Os veículos oficiais de representação legislativa serão vinculados aos gabinetes dos parlamentares, ficando sob a responsabilidade do respectivo vereador, o mesmo ocorrendo com o veículo lotado no gabinete do Presidente da Câmara.

Art. 13. Os veículos são de responsabilidade dos condutores, Vereadores, Assessores Parlamentares por estes últimos autorizados ou motoristas efetivos, tanto no que diz respeito ao uso e integridade física do bem público, quanto aos percursos e locais de destino, respondendo tais agentes por eventuais infrações de natureza administrativa, cível ou criminal.

Art. 14. A condução dos veículos estará condicionada à assinatura, por parte do vereador e assessores respectivos, do Termo de Responsabilidade (Anexo I), do presente Ato.

Art. 15. Mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo I), fica o Vereador responsável pelas autorizações de deslocamento aos servidores sob sua tutela e pelo cumprimento das demais normas estabelecidas.

Art. 16. As multas e demais penalidades decorrentes de infrações à legislação de trânsito, relacionadas à condução de veículos oficiais da Câmara Municipal, serão inicialmente quitadas por este órgão até a data do vencimento expressa na notificação, em observância ao artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo-se, em seguida, a cobrança do valor integral ao condutor infrator, devidamente identificado por Termo de Controle de Tráfego ou outro

meio adequado, mediante desconto em folha de pagamento, observada a legislação local.

§ 1º. Caso o infrator responsável não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses e não seja reincidente, tendo em vista a possibilidade de imposição de advertência por escrito em substituição à infração de natureza leve ou média passível de multa, nos termos do artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do condutor solicitar tal conversão em tempo hábil e notificar a Edilidade da opção realizada, para fins de sustação do pagamento, sob pena de arcar com as penalidades cabíveis e o respectivo pagamento.

§ 2º. Nos casos em que o condutor for servidor ou empregado público o desconto será efetuado, preferencialmente, na folha de pagamento subsequente à identificação da infração, por meio de Termo de Controle de Tráfego ou documento equivalente.

§ 3º. Tratando-se de assessor parlamentar, a responsabilidade pelo reembolso recairá subsidiariamente sobre o respectivo Vereador ao qual estiver subordinado o condutor, mediante desconto no subsídio ordinário, preferencialmente no mês seguinte ao recebimento da notificação pela Câmara Municipal.

Art. 17. Todo deslocamento deverá ser devidamente registrado pelo responsável através do Formulário de Controle de Tráfego (Anexo III), nos termos do presente Ato.

Art. 18. O Vereador terá a permissão de uso revogada nas seguintes situações:

I – término do mandato: até o dia 20 de dezembro do último ano do mandato, caso não tenha sido reeleito;

II – licenciamentos: no mesmo dia do protocolo de afastamento;

III – perda do mandato: no mesmo dia da publicação oficial referente à perda do mandato eletivo.

IV – renúncia: no mesmo dia que protocolar o pedido de renúncia do mandato eletivo.

§ 1º. Os vereadores que não foram reeleitos e não promoverem a entrega do veículo oficial no prazo acima assinalado, mediante termo de entrega e inspeção do veículo, ficarão sujeitos à responsabilização, nos termos da lei.

§ 2º. Em caso de falecimento, cabe ao representante legal a comunicação à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 dias úteis, para retirada do veículo.

§ 3º. A entrega do veículo será precedida de Formulário de Inspeção Veicular (ANEXO II), assinado pelo vereador ou respectivos assessores e funcionário responsável pela Frota, para constatar o estado do veículo.

§ 4º. Verificado que houve uso indevido, extravio, subtração ou substituição de peças automotivas originais, danificação dolosa do bem, será assinalado prazo para o responsável sanar tais vícios, sem prejuízo de apuração de conduta por Processo Administrativo Disciplinar, procedendo nova vistoria ao final.

§ 5º. Caso não seja sanado o vício, restabelecendo o veículo ao estado recebido, será comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) à Diretoria Administrativa e à Presidência, para instauração do processo administrativo para apuração do fato, nos termos da lei municipal.

§ 6º. Se da apuração descrita no § 5º, concluir-se que o dano foi perpetrado pelo Vereador responsável pelo veículo, será também encaminhada cópia do processo administrativo para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III – DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Art. 19. Os veículos oficiais de serviço administrativo da Câmara Municipal ficarão vinculados ao setor administrativo, e serão conduzidos, preferencialmente, por motoristas contratados especificamente para o desempenho dessa função.

§ 1º. Em caso de necessidade ou situação excepcional, os veículos poderão ser conduzidos por servidores do quadro da Câmara Municipal ou colocados à sua disposição, mediante prévia autorização da Presidência e justificativa fundamentada, devendo o condutor estar previamente cadastrado, nos termos deste Ato.

§ 2º. A aplicação do disposto no § 1º não se poderá resultar em servidores efetivos não lotados no Setor de Transportes conduzindo veículos em benefício de Vereadores, que deverão utilizar seus assessores parlamentares para tal fim.

PODER LEGISLATIVO

TÍTULO III – DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO VEICULAR DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 20. O funcionário ou o vereador que receber o veículo deverá conferir o seu estado geral de conservação, quilometragem e eventuais avarias, preenchendo, para tanto, o Formulário de Inspeção Veicular, constante do Anexo II deste Ato.

§ 1º O veículo deverá ser restituído, no mínimo, com combustível suficiente para possibilitar o deslocamento até o posto de abastecimento referido no art. 32 deste Ato.

§ 2º No ato da devolução, contudo, o condutor responsável deverá verificar se a quantidade de combustível disponível atende às necessidades coletivas, em especial nos casos em que haja possível viagem ou deslocamento subsequente e não seja viável realizar o abastecimento no posto oficial, em razão do horário de funcionamento deste último.

Art. 21. O Formulário de Inspeção Veicular (Anexo II) deverá ser preenchido e assinado, tanto na saída, quanto no retorno do veículo, pelo servidor designado pela Diretoria Administrativa, pelo condutor responsável no momento do uso, ou ainda pelo vereador, em nome do servidor lotado em seu gabinete, que conduzirá o veículo.

§ 1º. O Formulário de Inspeção Veicular conterá, obrigatoriamente:

I – data e horário da inspeção;

II – registro de eventuais avarias identificadas;

III – identificação do condutor anterior.

§ 2º. Em caso de registro de avarias, deverão ainda ser realizadas fotografias internas e externas do veículo, a serem armazenados em equipamentos eletrônicos de patrimônio da Câmara Municipal, para fins de assegurar o correto registro do fato.

§ 3º. Na hipótese de o veículo ser retirado sem a devida inspeção inicial formalizada por meio do Formulário de Inspeção Veicular, considerar-se-ão válidos, para todos os efeitos, os registros constantes da última vistoria realizada, responsabilizando-se integralmente o usuário por quaisquer avarias, danos ou irregularidades constatadas quando da devolução do veículo.

Art. 22. O mesmo procedimento será feito, sempre que houver alteração de vereador no gabinete, ou mudança de funcionário responsável pelo veículo.

Art. 23. Verificando a existência de qualquer irregularidade no veículo, que não inviabilize a sua utilização, o funcionário ou responsável pelo recebimento, deverá constar no Formulário de Inspeção Veicular, para posterior providência ou reparo.

§ 1º. A Diretoria Administrativa tomará as medidas cabíveis caso se verifique qualquer irregularidade apontada na Inspeção Veicular

§ 2º. Constatada irregularidade que inviabilize a utilização do veículo oficial, por motivo imputável ao usuário, o respectivo gabinete deverá aguardar a substituição do automóvel pela Câmara Municipal ou por pessoa jurídica legalmente contratada para tal, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Constatada, contudo, irregularidade que inviabilize a utilização do veículo oficial, em decorrência de dano proveniente do desgaste comum de uso, poderá ser autorizado, a critério da Diretoria Administrativa, o uso excepcional de veículo pertencente ao setor administrativo da Câmara Municipal, até a efetiva disponibilização do referido veículo reserva.

Art. 24. Em caso de impossibilidade de assinatura do Termo de Inspeção Veicular no momento da retirada ou entrega do veículo, por razões extraordinárias, preferencialmente no mesmo expediente ou no dia útil subsequente, os Gabinetes deverão enviar ao Setor de Transportes, em nome do condutor, caso este não o faça, o referido termo, sob pena de suspensão temporária de utilização do veículo, até a efetiva entrega.

TÍTULO IV – DO CONTROLE DA FROTA E DA HABILITAÇÃO DO CONDUTOR

Art. 25. Quanto aos veículos de propriedade da Câmara Municipal, a Diretoria de Administração da Câmara Municipal, exercerá o controle da frota de veículos, devendo manter em dia e devidamente guardadas a documentação de registro, as apólices de seguro, bem como zelar pela guarda e conservação da frota e proceder aos controles de tráfego e de Combustível.

Art. 26. Para fins do disposto neste Ato, fica criada a atribuição de Fiscal da Frota, a ser exercido por um servidor efetivo designado para esse fim.

Art. 27. Compete ao Fiscal da Frota da Câmara Municipal:

I – receber as requisições de uso de veículo com as respectivas autorizações, quando necessário;

II – obter a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Veículo e proceder a entrega do veículo ao condutor acompanhado das chaves, dos documentos do veículo e o formulário de controle de tráfego;

III – receber o veículo oficial à Câmara Municipal e proceder à conferência do Formulário de controle de tráfego;

IV – zelar pela guarda e manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal;

V – fazer Inspeção Veicular, sempre que necessário;

VI – dar suporte aos vereadores em relação aos veículos oficiais;

VII – esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos veículos oficiais;

VIII – receber a devolução dos veículos oficiais, sendo responsável pela vistoria e aprovação do veículo, bem como por colher assinatura no Termo de Inspeção Veicular.

Art. 28. As viagens deverão ser registradas no Formulário de Controle de Tráfego (Anexo III), contendo, no mínimo:

I – data e horário de saída e retorno;

II – quilometragem inicial e final;

III – condutor responsável;

IV – destino e motivo da viagem;

V – autorização do Setor de Transporte.

Parágrafo único. No preenchimento do constante no inciso IV – destino e motivo da viagem, é vedado o uso de termos genéricos que impossibilitem a plena identificação da justificativa da viagem.

Art. 29. Os condutores dos veículos oficiais e os Gabinetes, em nome dos Vereadores, caso estes não o façam pessoalmente, deverão enviar diariamente ao Setor de Transportes, o Formulário de Controle de Tráfego (Anexo III), sob pena de suspensão temporária de utilização do veículo, até a efetiva entrega do referido documento.

Parágrafo único. A periodicidade prevista no caput poderá ser alterada por Ato da Presidência, caso entenda necessário ou conveniente.

Art. 30. Fica proibida a circulação de veículos oficiais que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios e que não estejam em perfeito estado de funcionamento, sendo responsáveis e sujeitos às sanções cabíveis.

Parágrafo único. O condutor que deixar de comunicar ao Setor de Transporte as ocorrências de falhas verificadas na condução do veículo será responsabilizado nos termos legais.

Art. 31. A habilitação para condução dos veículos será concedida mediante prévia inscrição no Cadastro de Condutores Habilitados, administrado pelo Setor de Transportes, condicionada ao envio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação e da portaria de nomeação do servidor, bem como extrato de consulta da situação do condutor junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, a serem fornecidos previamente pelo interessado.

TÍTULO V – DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 32. O abastecimento dos veículos ocorrerá, obrigatoriamente, no posto da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados, poderá haver abastecimento em postos não indicados, com ressarcimento limitado a valor equivalente ao máximo de litros de combustível disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 33 deste Ato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório circunstanciado.

Art. 33. A Câmara disponibilizará, mensalmente, de acordo com a dotação orçamentária:

I – até 110 (cento e dez) litros de combustível para cada veículo oficial de representação legislativa;

II – até 110 (cento e dez) litros de combustível para cada veículo oficial de serviço administrativo.

Parágrafo único. Os montantes acima dispostos serão disponibilizados através de Autorização de Abastecimento e poderão ser reajustados por ato da Administração, mediante justificativa técnica.

Art. 34. O abastecimento fora do posto da Prefeitura somente se dará em casos excepcionais, por motivo de força maior ou conveniência do deslocamento, mediante declaração, devidamente fundamentada, a ser enviada ao Setor de Transportes.

§ 1º. Na hipótese de abastecimento fora dos postos indicados pela Câmara Municipal ou sem as devidas autorizações ou justificativas



PODER LEGISLATIVO

impedirá o ressarcimento do valor eventualmente dispendido pelo usuário.

§ 2º. Havendo necessidade de abastecimento na forma do caput deste artigo, os postos de combustíveis deverão ostentar padrões mínimos de qualidade semelhantes aos dos postos indicados pela Câmara Municipal.

Art. 35. Fica vedado o abastecimento dos veículos oficiais nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, exceto em casos justificados na excepcionalidade de caso fortuito e força maior, bem como motivados na legislação vigente, devendo o protocolo ser feito no primeiro dia útil seguinte ao fato.

Art. 36. Haverá fornecimento de cartões de Zona Azul para uso no Município de Jundiá e, se necessário, poderá haver ressarcimento de despesas com estacionamento em outros municípios, por meio de adiantamento, conforme previsto no Ato 825/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 37. O pagamento de pedágios para utilização de vias públicas de locomoção dar-se mediante fornecimento pela Câmara Municipal de dispositivo eletrônico de pagamento automático.

§ 1º. Nas hipóteses em que, por absoluta necessidade de serviço, seja indispensável o uso de veículo oficial ou reserva em via pública que não disponha de sistema de cobrança de pedágio compatível com o dispositivo eletrônico fornecido pela Câmara Municipal, o pagamento da tarifa será realizado pelo condutor responsável, cabendo o ressarcimento posterior mediante apresentação do respectivo comprovante, desde que atendidos os critérios de razoabilidade do valor e de compatibilidade do trajeto com a finalidade do deslocamento, a serem aferidos pela Administração.

§ 2º. Em caso de necessidade de uso de carro reserva desprovido do referido dispositivo, por razões técnicas ou de segurança, o pagamento do valor referente ao pedágio dar-se-á mediante ressarcimento, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 38. A lavagem dos veículos oficiais será providenciada pela Câmara Municipal, diretamente ou através de pessoa jurídica legalmente contratada para tal, mediante prévio agendamento entre o Vereador ou seu Assessor Parlamentar e o Chefe do Setor de Transportes da Câmara Municipal, com vistas à adequada organização e controle da frota.

§ 1º. O agendamento da lavagem deverá ser solicitado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e será autorizado conforme a disponibilidade operacional do Setor de Transportes.

§ 2º. Durante o período em que o veículo oficial estiver em processo de lavagem, não será assegurado ao gabinete o direito à utilização de veículo reserva da frota administrativa, considerando a limitação de recursos e a ausência de critério objetivo de priorização em casos de demanda simultânea

TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 39. É dever do condutor de veículo oficial da Câmara Municipal:

- I – proceder a inspeção ao receber e devolver o veículo;
- II – devolver ou exibir o impresso de controle de tráfego, devidamente preenchido e assinado acompanhado da chave do veículo;
- III – observar rigorosamente as leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança dos ocupantes e direção defensiva;
- IV – manter em dia a validade de sua habilitação;
- V – providenciar o imediato pagamento das despesas decorrentes de multas de trânsito por infração do condutor, nos termos previsto no presente Ato;
- VI – arcar com os danos decorrentes de sinistros, quando devidamente apuradas a responsabilidade do condutor no evento.
- VII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
 - a) calibragem dos pneus;
 - b) nível de óleo do motor;
 - c) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
 - d) funcionamento dos faróis, das setas e dos limpadores de para-brisa.
- VIII – não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado, nem estacionar em local proibido;
- IX – zelar pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação,

responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

X – observar o disposto neste Ato.

Art. 40. É vedado ao condutor:

- I – utilizar o veículo para atender interesses particulares;
- II – permitir a condução do veículo que estiver em sua responsabilidade por terceiros não autorizados na forma deste Ato, habilitados ou não;
- III – consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou entorpecentes no interior do veículo;
- IV – dar carona a terceiros estranhos ao serviço, salvo em caso fortuito ou força maior, ou prestar socorro/urgência médica, devidamente justificado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E DANOS

Art. 41. O condutor de veículo oficial da Câmara Municipal é responsável pelas penalidades decorrentes de infrações de trânsito por ele cometidas, conforme previsto no art. 257 do CTB, assim como pelas despesas e indenizações decorrentes de eventuais sinistros ou danos que venha a causar a terceiros ou à Câmara Municipal, com culpa ou dolo.

Art. 42. Em caso de acidente automobilístico, o condutor deverá:

- I – providenciar imediato registro de boletim de ocorrência;
- II – comunicar imediatamente o Setor de Transportes da Câmara Municipal;

§ 1º. Em caso de omissão do condutor, a Câmara Municipal registrará o Boletim de Ocorrência e providenciará a responsabilização do condutor faltoso.

§ 2º. Constatada a culpa de terceiro, a Câmara Municipal contatará o responsável para ressarcimento de eventuais danos ou pagamento de franquia e, caso tal contato seja infrutífero, a Procuradoria Jurídica ajuizará a demanda correspondente;

§ 3º. Se a culpa for do condutor, aplicar-se-á para o ressarcimento o mesmo procedimento previsto nos §§ do art. 16 para o ressarcimento de multas, inclusive para o conserto do veículo se, por qualquer hipótese, o seguro não cobrir o reparo.

TÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 43. O uso indevido ou não autorizado dos veículos oficiais da Câmara Municipal sujeitará o servidor infrator às sanções previstas na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá, sem prejuízo de apuração por meio de processo administrativo disciplinar, responsabilidade civil e criminal cabíveis.

Art. 44. O Gabinete responsável pelo veículo oficial, em casos confirmados de mau uso ou de infrações, previstas neste ato, ou ainda, de desrespeito ao período de pernoite e guarda do veículo, estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação material:

- I – advertência escrita;
- II – em caso de reincidência em qualquer falta, suspensão do direito de condução de carro oficial por 7 (sete) dias, permitindo-se apenas o uso com motorista efetivo;
- III – em caso de terceira infração, a suspensão do direito de condução de carro oficial por 14 (quatorze) dias, permitindo-se apenas o uso com motorista efetivo;
- IV – em caso de infração grave, a suspensão do direito de condução de carro oficial por prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a critério da Presidência;

Art. 45. A apuração da infração será acompanhada de relatório do departamento responsável, com documentação comprobatória e remetida à Presidência para análise.

§ 1º. A Presidência, após decisão, remeterá o processo para defesa do infrator para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 2º. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação do infrator, o processo será remetido à Presidência para decisão acerca de aplicação da sanção e eventual suspensão da utilização do veículo oficial, cientificando-se o Vereador responsável em até 5 (cinco) dias corridos.

Art. 46. No caso de infrações e/ou reclamações através da Ouvidoria Legislativa, o usuário poderá ser impedido de utilizar veículo oficial da Câmara Municipal até o fim da apuração dos fatos, a critério do



PODER LEGISLATIVO

Presidente, se Vereador, por meio de procedimento na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ou se servidor, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, a depender do caso.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente da Câmara.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Nos casos de flagrante infração às disposições deste Ato, bem como a toda legislação de trânsito vigente, qualquer funcionário desta Câmara poderá comunicar a Presidência para que efetue a apreensão do veículo oficial.

Art. 49. A Presidência, tomando conhecimento de irregularidades quanto ao uso do veículo oficial, poderá notificar o servidor para esclarecimentos, abrindo a devida sindicância do Processo Administrativo, se for o caso.

Parágrafo Único. Caso o responsável pela irregularidade seja o vereador, este será notificado para prestar esclarecimentos, sendo enviado o procedimento para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, se for o caso, para os procedimentos do Decreto-Lei 201/1967.

Art. 50. Fazem parte integrante deste Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Termo de Responsabilidade;

II – Anexo II – Formulário de Inspeção Veicular;

III – Anexo III – Formulário de Controle de Tráfego;

IV – Anexo IV – Formulário de Tráfego Extraordinário;

V – Anexo V – Declaração Circunstanciada de Utilização;

VI – Anexo VI – Formulário de Controle de Abastecimento.

Art. 51. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO
Diretor Administrativo em substituição



Câmara Municipal
Jundiaí



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO